

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.002/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.831,02 (trezentos mil oitocentos e trinta e um reais e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Cerejeiras - CMC.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.831,02 (trezentos mil oitocentos e trinta e um reais e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01- Câmara Municipal de Cerejeiras  
01.01 - Gabinete do Presidente  
01 - Legislativa  
01.301 - Ação Legislativa  
01.3010001 - Atividades da Câmara Municipal

01.301.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 300.831,02

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

01 - Câmara Municipal de Cerejeiras

01.01 - Gabinete do Presidente

01 - Legislativa

01.301 - Ação Legislativa

01.301.0001 - Atividades da Câmara Municipal

01.301.0001.1001.0000 - Conservação, ampliação e adaptação do prédio da Câmara

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes (001) ..... R\$ 67.831,02

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01.301.0001.1002.0000 - Conservação, Ampliação e Adaptação do Prédio da Câmara

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (002) ..... R\$ 233.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor total ..... R\$ 300.831,02

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira**  
**Santa Luzia do Oeste/RO**

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

**Saulo Siqueira de Souza**  
Chefe de Gabinete.  
(Assinado Digitalmente)  
Protocolo 53875

## LEI MUNICIPAL Nº 4.003/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2026.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 120.612.077,59 (cento e vinte milhões seiscentos e doze mil e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), desdobradas nos agregados a seguir relacionados.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>133.246.810,70</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	19.109.544,32
Receita de Contribuições	2.179.143,64
Receita Patrimonial	1.423.675,19
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	110.089.889,41
Outras Receitas Correntes	444.558,14
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.212.319,58</b>
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	2.212.319,58
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>14.847.052,69</b>
(-) Outras Deduções	
(-) Dedução para o Fundeb	14.847.052,69

<b>TOTAL</b>	<b>120.612.077,59</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>118.399.758,01</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.212.319,58</b>

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas.

### Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 120.612.077,59 (cento e vinte milhões seiscentos e doze mil e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), desdobradas nos termos da Lei nº 4.320/64, conforme o Anexo 2 - Despesas Segundo as Categorias e de acordo com o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>103.989.293,05</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.402.531,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	160.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	59.426.762,05
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.303.726,34</b>
4.4 - Investimentos	14.153.726,34
4.6 - Amortização da Dívida	150.000,00
4.6 - Amortização da Dívida - RPPS	0,00
<b>9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.319.058,20</b>
9.9 - Reserva de Contingência - Executivo	250.000,00
9.9 - Reserva de Contingência - Emendas Indiv.	2.069.058,20
9.9 - Reserva de Contingência - RPPS	
<b>TOTAL</b>	<b>120.612.077,59</b>

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 7º Os programas propostos em Assembleia Geral do Orçamento Participativo constante na Ata de Reunião realizada na data de 29/10/2025 estão assegurados no Orçamento para o exercício de 2026, conforme documentos anexos.

### Seção III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 8º A Despesa Total fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas e Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho, em anexo a esta Lei. As Despesas estão detalhadas no anexo 6, da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho e no Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

I - Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos: Anexo 1 - Dem. da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, da Lei 4.320/64; Anexo 2 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, da Lei 4.320/64; Anexo 7 - Dem. das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O. E. da Lei 4.320/64; Anexo 8 - Dem. da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, da Lei 4.320/64 e Anexo 9 - Dem. das Despesas por Funções, da Lei 4.320/64.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito que ainda não celebrados fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:  
I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **10,00%** (dez por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as

operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **6,00%** (seis por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/2000;

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

§ 3º - As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo de imediato para o competente registro.

**Art. 12.** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do art. 11, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.13.** O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas e efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

**Art. 14.** Fica aprovada a Revisão e Alteração do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2026, conforme Quadro de compatibilização anexo.

**Parágrafo único.** Os valores consignados a cada programa na revisão do PPA 2026/2029 são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 16.** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 17º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53877

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.992/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a correção do número de matrícula constante na Lei Municipal nº 3.810/2025, que autorizou permuta de imóvel rural pertencente ao Município de Cerejeiras/RO por imóveis de propriedade particular, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica corrigido, no texto da Lei Municipal nº 3.810/2025, o número da matrícula referente ao imóvel descrito no Art. 2º, inciso II, pertencente ao particular, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**Art. 2º** A permuta será realizada entre os seguintes bens imóveis:

I - Imóvel de propriedade do Município de Cerejeiras:

Lote 37-B, da Gleba 21, do PIC/PAR, localizado na BR 435, com área de 37,02 há (trinta e sete hectares e dois centiares), registrado sob a matrícula nº 416, no Cartório de Registro de Imóveis de Cerejeiras/RO, avaliado em R\$ 1.885.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado.

II - Imóveis do particular:

Lote 25R, da Gleba 20, do PIC/PAR, com área de 6,0000 há (seis hectares), localizado na BR-435, registrado sob a matrícula n. 16.982 no Cartório de Registro de Imóveis de Cerejeiras/RO, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Leia-se:

**Art. 2º** A permuta será realizada entre os seguintes bens imóveis:

I - Imóvel de propriedade do Município de Cerejeiras:

Lote 37-B, da Gleba 21, do PIC/PAR, localizado na BR 435, com área de 37,02 há (trinta e sete hectares e dois centiares), registrado sob a matrícula nº 416, no Cartório de Registro de Imóveis de Cerejeiras/RO, avaliado em R\$ 1.885.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado.

II - Imóveis do particular:

Lote 25R, da Gleba 20, do PIC/PAR, com área de 6,0000 há (seis hectares), localizado na BR-435, registrado sob a matrícula n. 16.024 no Cartório de Registro de Imóveis de Cerejeiras/RO, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.810/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito  
(Assinar Digitalmente)

Protocolo 53878

#### DECRETO N.º 808/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Marina Sampaio Mouzinho Borges, no cargo comissionado de Assessor Técnico do Núcleo de Regularização Fundiária cód. 0201.0.06 - CC 10, lotada no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica NOMEADA a Sra. Marina Sampaio Mouzinho Borges, inscrita no CPF nº \*\*\*.218.522-\*\* e RG nº 108\*\*\*\* SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico do Núcleo de Regularização Fundiária, Cód. 0201.0.06 - CC 10, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este decreto ficará disponibilizada para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho, conforme solicitação por meio do Ofício Circular 249/2025 e Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2025 celebrado entre o

Tribunal de Justiça e o Município de Cerejeiras.

**Art. 3º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

**Art. 4º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53676

#### DECRETO N.º 813/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Maria Nélia Ferreira da Rocha do cargo comissionado de Chefe de Repartição Apoio ao Idoso."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a servidora Maria Nélia Ferreira da Rocha do cargo comissionado de Chefe de Repartição Apoio ao Idoso, Cód. 09.0.06 - CC - 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 15/12/2025.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 53680

#### DECRETO N.º 812/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 610 de 28 de Novembro de 2024, que dispõe sobre criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 12, item 2, da Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que assegura à criança a oportunidade de ser ouvida em qualquer processo judicial ou administrativo que a afete;

**CONSIDERANDO** os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, estabelecidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

**CONSIDERANDO** a Resolução 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), que estabelece diretrizes sobre justiça para crianças vítimas e testemunhas de crimes, enfatizando a necessidade de proteção e apoio;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, dispondo sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, detalhando os procedimentos e a rede de proteção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 299, de 19 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o planejamento e a execução das ações de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o PACTO CRIANÇA PROTEGIDA RONDÔNIA

celebrado em março de 2024, entre o Município de Cerejeiras e o Governo do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a importância de articular as políticas públicas para garantir a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cerejeiras - RO, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CPCA-CER), destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, livre de toda e qualquer forma de discriminação, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art. 2º** O Comitê tem como objetivos principais:

I - propor o diagnóstico territorial e apresentar a provisão de informações detalhadas das áreas estratégicas de atuação.

II - propor os indicadores a serem alcançados pela iniciativa municipal.

III - propor diretrizes para elaboração e implementação do Pacto Criança Protegida Rondônia e dos planos de trabalhos municipais, com base no diagnóstico territorial, o qual deverá ser apresentado aos conselhos pertinentes.

IV - propor as diretrizes para elaboração e implementação dos fluxos e protocolos da Escuta Protegida, conforme Pacto Criança Protegida Rondônia e dos planos de trabalhos municipais;

V - articular e pactuar ações necessárias a boa execução das Políticas Públicas vinculadas à finalidade deste Comitê.

VI - mobilizar e promover articulações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para o desenvolvimento das ações pactuadas.

VII - acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, em âmbito municipal, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA para promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - Estimular e incentivar capacitações periódicas para os profissionais que atuam no atendimento direto às crianças e adolescentes vítimas de violência.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes formas de violência:

I - violência física, é a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico, sendo qualquer conduta que leve à lesão física da criança ou do adolescente através de tortura, tapas, beliscões, chineladas, entre outras, cometida pelos pais e parentes de 1º grau, por afinidade, consanguinidade e proximidade.

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - violência institucional: omissão ou conduta de agentes públicos ou privados que, no exercício de suas funções, deixem de prestar o devido atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, ou que, de qualquer forma, dificultem ou impeçam o acesso aos serviços de proteção e assistência;

V - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

**Art 4º** O Comitê será composto por representantes e seus respectivos suplentes das seguintes áreas e instituições:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
- IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
- V - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- VII - Conselho Tutelar - CT
- VIII - Superintendência Regional de Educação - SRE/SEDUC
- IX - Fórum da Comarca de Cerejeiras/Poder Judiciário - TJRO
- X - Ordem dos Advogados do Brasil - SUBS/Cerejeiras
- XI - Associação Comercial e Industrial de Cerejeiras - ACIC
- XII - Corpo de Bombeiros Militar - 2º SGBM/3º GBM
- XIII - EMATER
- XIV - Ministério Público de Cerejeiras
- XV - Defensoria Pública de Cerejeiras
- XVI - Polícia Militar de Cerejeiras
- XVII - Polícia Civil de Cerejeiras

§ 1º O Comitê poderá criar grupos temporários de trabalho para o alcance de finalidades específicas ou convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com reconhecida atuação na área, com o fito de contribuir com a matéria em exame.

§ 2º Os membros serão compostos por representantes, um titular e um suplente, dos órgãos, das entidades e das instituições de que trata este artigo, indicados por estes e nomeados por Decreto.

§ 3º As reuniões que possuem caráter deliberativo deverão contar com participação dos membros titulares e na sua ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 4º A Coordenação e a Secretaria Executiva do Comitê serão escolhidas pelos seus membros, mediante processo de indicação e votação, a ser detalhado no Regimento Interno.

§ 5º A presidência do Comitê será exercida pelo membro eleito para a Coordenação. O apoio administrativo e a disponibilização dos meios necessários à execução das atividades do Comitê serão prestados pela Secretaria de Assistência Social (Semas).

**Art. 5º** O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução por igual período, mediante novo Decreto de nomeação.

§ 1º A designação dos membros titulares e seus respectivos suplentes será formalizada por Decreto, após indicação dos dirigentes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o Art. 4º deste Decreto.

§ 2º A substituição de membros antes do término do mandato, por qualquer motivo, deverá ser comunicada oficialmente pelo órgão ou entidade representado e formalizada por Decreto Municipal.

§ 3º As disposições deste artigo visam garantir a oficialidade e a temporalidade necessárias à atuação do Comitê, assegurando a continuidade e a estabilidade de seus trabalhos.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á bimestralmente ou, quando houver necessidade, realizará reuniões extraordinárias, mediante a convocação de seus membros efetivos, a qual se dará oficialmente na pessoa do membro do Comitê.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 1/2 (50% por cento) dos membros, sendo suas deliberações por maioria simples de sua composição.

§ 2º A presidência do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá por meio de expediente oficial direcionado aos membros do Comitê.

**Art. 7º** A função dos membros não será remunerada, sendo seu exercício voluntário considerado relevante serviço prestado ao Município.

**Art. 8º** O funcionamento do Comitê será disciplinado em seu Regimento Interno, que será redigido pelo comitê em até 30 dias contados da data de publicação deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53683

#### DECRETO N.º 814/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre continuação de cedência da servidora Katia Cristina Lerner de Oliveira Souza para a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado à continuação da cedência da Servidora Municipal Katia Cristina Lerner de Oliveira, cadastro nº 34860, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de Agente de Serviços / Zeladora, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo único.** A partir de 1º de janeiro de 2026 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras-RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizado pelo Município de Corumbiara - RO.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 53685

#### DECRETO N.º 811/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre licença por motivos de doença de pessoa da família a servidora Sônia Alves Martins”.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido CONCEDIDA licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Sônia Alves Martins, cadastro nº 18368, nomeada no cargo de Agente de Serviços / Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, na forma do Art. 135 da Lei Municipal nº 1.900/2011.

**Art. 2º** A licença perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período mediante nova análise da situação do requerente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/11/2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 53686

**DECRETO Nº 815/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 471 de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre nomeação de membros para a comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços da empresa Cooperativa dos produtores Rurais do observatório ambiental Jirau COOPPROJIRAU, cnpj: 13.075.225/0001-15.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo Primeiro do Decreto nº 471 de 10 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados os Membros para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços da Empresa Cooperativa dos Produtores Rurais do Observatório Ambiental Jirau - COOPPROJIRAU, CNPJ: 13.075.225/0001 15, com a seguinte composição:

I - Layane Eluane de Assis Santos CAD. 39853 - Tec. Nível. Sup. II/Eng. Agrônomo.

II - Aureni Barbosa Freires Pinheiro CAD. 17779 - Prof. Lic.Ciências.

III - Djalma Ferreira dos Santos- CAD. 24015 Chefe do Viveiro Municipal.

IV - Marco Guilherme Lima Nascimento - CAD.43131 - Tec. Nível. Sup. II/Eng. Ambiental.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53687

**DECRETO N.º 809/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre delegação de poderes ao Diretor Financeiro e Secretário Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação da Entidade Financeira, onde é necessário que haja assinatura obrigatória de no mínimo dois representantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado poderes para o Diretor Financeiro, o Sr. Antônio Ferreira De Souza, inscrito no CPF nº \*\*\*.779.922-\*\* e RG nº 145.\*\*\* SSP/RO, o Secretário Municipal de Fazenda o Sr. Valdir Carlos da Silva, portador do RG nº 291\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.548.242-\*\* para atuarem como responsáveis pela movimentação das contas bancárias mantidas junto ao Banco Bradesco S/A, compreendendo as seguintes atribuições:

- Movimentação financeira das contas bancárias;
- Emissão e solicitação de extratos bancários;
- Autorização e realização de pagamentos;
- assinatura de documentos, ordens de pagamento e demais instrumentos relacionados às operações bancárias.
- transferências bancárias (PIX, TED, DOC);
- assinatura de documentos, ordens de pagamento e demais instrumentos relacionados às operações bancárias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

**Antônio Ferreira de Souza**

Diretor Financeiro

**Valdir Carlos da Silva**

Sec. Mun. De Fazenda

Protocolo 53750

**DECRETO Nº 816/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.831,02 (trezentos mil oitocentos e trinta e um reais e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Cerejeiras - CMC.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.002/2025, de 16 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.831,02 (trezentos mil oitocentos e trinta e um reais e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01- Câmara Municipal de Cerejeiras

01.01 - Gabinete do Presidente

01 - Legislativa

01.301 - Ação Legislativa

01.3010001 - Atividades da Câmara Municipal

01.301.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 300.831,02

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

01 - Câmara Municipal de Cerejeiras

01.01 - Gabinete do Presidente

01 - Legislativa

01.301 - Ação Legislativa

01.301.0001 - Atividades da Câmara Municipal

01.301.0001.1001.0000 - Conservação, ampliação e adaptação do prédio da Câmara

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes (001) ..... R\$ 67.831,02

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01.301.0001.1002.0000 - Conservação, Ampliação e Adaptação do Prédio da Câmara

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (002) ..... R\$ 233.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor total ..... R\$ 300.831,02

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Saulo Siqueira de Souza  
Chefe de Gabinete.  
(Assinado Digitalmente)  
Protocolo 53876

## ESTADO DE RONDÔNIA

## Associação Rural Cerejeirense Para Ajuda Mútua - ARCEPAM

## Aviso de Dispensa de Licitação nº. 001/2025.

A Associação Rural Cerejeirense Para Ajuda Mútua - ARCEPAM, por meio da presidente da entidade a Senhora **ARNOLDO MEDEIROS**, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para fazer CONSTRUÇÃO BARRACÃO 12,5m X 25m PRÉ MOLDADO, com recurso de Termo de Fomento com o Estado de Rondônia, por intermédio da SEOSP, Valor estimado em R\$ 470.000,00 (Quatrocentos Setenta Mil Reais). Processo Administrativo nº 001/2025**, tendo como interessado a **Associação Rural Cerejeirense Para Ajuda Mútua - ARCEPAM**. Abertura de propostas e início da sessão dia 26/12/2025, com início às 10:00 horas, findando impreterivelmente no dia 26/12/2024 às 11:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 26/12/2025 às 11:00 horas horário de Brasília - DF, local Escritório de serviços na Rua Colômbia nº 2706, Cerejeiras/RO. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados através do E-mail: chagas\_rocha@hotmail.com, no Escritório da CL situada na Rua Colômbia nº 2706, Bairro Alvorada, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (69) 99983-5010 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 15 de dezembro de 2025

ARNOLDO MEDEIROS  
Presidente - ARCEPAM

Protocolo 53852

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 075/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4572/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

**Art. 1º** Fica *homologado*, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4572/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o objetivo de estruturar a equipe própria e viabilizar a execução direta e contínua dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas, tais como praças, canteiros e vias, utilizando Recursos Próprios.

**Art. 2º** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Lote: 01

Valor: R\$ 23.099,84 (vinte e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Valor total da licitação R\$ 23.099,84 (vinte e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53689

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 077/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3602/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

**Art. 1º** Fica *homologado*, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3602/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2025, cujo objeto consiste na Contratação de serviços e fornecimento de produtos necessários à realização do evento de Réveillon do município de Cerejeiras - RO a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios.

**Art. 2º** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

**L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA**

CNPJ: 59.027.126/0001-00

Lote: 01

Valor: R\$ 41.949,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais)

**NEXLOG LTDA**

CNPJ: 61.478.670/0001-02

Lote: 02 e 03

Valor: R\$ 16.869,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais).

**DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 54.634.918/0001-11

Lote: 04

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor total da licitação R\$ 68.818,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais).

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53692

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 076/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4778/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**Art. 1º** Fica *homologado*, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4778/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais permanentes para segurança radiológica para as clínicas odontológicas nas UBS Feliz e na UBS A. Maria J., por meio de Execução de Emenda Impositiva - Lei Municipal nº 3.837-2025, recursos de Emendas Impositivas.

**Art. 2º** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Lote: 01

Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Valor total da licitação R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53691

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 216/2025  
PROCESSO Nº 4468/2025

Termo de Contrato nº 216/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472-\*\* e RG nº 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.316/0001-08, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, 3628 setor 06, Município de Jaru -RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Rogerio Alexandre Leal**, RG nº 61\*\*\*\* expedido pela SSP/RO, CPF nº \*\*\*.035.972-\*\* resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 4468/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Empenho estimativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão, preparo, empacotamento, identificação, logística e entrega dos materiais de avaliação diagnóstica do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e das Avaliações de Proficiência da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

- Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

- Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os

deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, cumprindo salientar que todos deverão ser de primeira qualidade.

**CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DEZ** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO ONZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TRZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FICHA: 175

UNIDADE: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 12.368.0008.2088.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rege-se este instrumento pelas normas e

diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)**

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito  
CONTRATANTE

ROGERIO ALEXANDRE LEAL  
EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva

Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 53880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 017/2025**

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa a Adesão a Ata(s) de Registro de Preços nº 16- B, Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Administrativo nº 810/2025, tendo como gerenciador a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, e a empresa **T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** na modalidade Carona que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para construção de bueiros e canalização em vias urbanas, estradas vicinais.

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 53678

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

## GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 202/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação do Setor de Convênios desta Prefeitura Municipal de Corumbiara, através de despacho no Processo Administrativo nº 101/2025,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.527,96 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**03 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**03.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**04 - Administração**  
**04121 - Planejamento e Orçamento**  
**041210003 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**  
**041210003.2.010000 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN**  
**3.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RC .....**  
**..... R\$ 27.527,96 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**  
**..... R\$ 27.527,96**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convênio nº. 135/2022/PGE/DER-RO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Estado de Rondônia, através do DER-RO.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 11 de Dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

Protocolo 53772

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 203/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO  
DAS METAS E RISCOS FISCAIS  
PREVISTOS NA LDO 2025 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 55 da Lei Municipal nº 1491 de 19 de Junho de 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam revistos o Quadro de Metas Anuais relativo as Metas Fiscais e de Ações do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Municipal nº 1491 - Lei de Diretrizes Orçamentárias afim de

compatibilização com a Execução Orçamentária para o Exercício de 2025, na forma do Anexo integrantes do Presente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1491, que não contrariem este dispositivo.

Corumbiara - RO, 11 de Dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

Protocolo 53774

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1538/2025, resultado do Pregão Eletrônico 106/2025, que teve por finalidade a **formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando garantir o atendimento adequado e ininterrupto à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)**, em favor das seguintes empresas:

**01) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, no valor de **R\$ 55.804,24** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

**02) CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77, no valor de **R\$ 147.853,76** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

**03) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor de **R\$ 72.344,84** (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**04) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, no valor de **R\$ 32.661,56** (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**05) GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, no valor de **R\$ 18.736,60** (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

**06) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, no valor de **R\$ 29.626,10** (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

**07) RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.116.518/0001-26, no valor de **R\$ 34.938,10** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**08) GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.205.028/0001-04, no valor de **R\$ 14.213,50** (quatorze mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

**09) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor de **R\$ 10.752,80** (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**10) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor de **R\$ 1.997,50** (mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Total Geral Homologado: R\$ 418.929,00** (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais).

Corumbiara/RO, 15 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI  
Autorizo a emissão do Empenho.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de P. 223

Protocolo 53831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2305/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ELIANE ZAIRES WRUCK**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.450.892-\*\***, matrícula 1235, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53661

**PORTARIA Nº. 2306/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ELISANGELA BULLERJAHN**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.592.842-\*\***, matrícula 1547, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53662

**PORTARIA Nº. 2307/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.899.642-\*\***, matrícula 1500, que se deslocará ao Município de

PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53663

**PORTARIA Nº. 2308/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.090.422-\*\***, matrícula 5851, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53664

**PORTARIA Nº. 2309/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **EUDA DE JESUS SANTANA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.969.262-\*\***, matrícula 10057, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53665

**PORTARIA Nº. 2310/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **GERACI RODRIGUES DE SOUZA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.485.942-\*\***, matrícula 7277, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do

PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53666

**PORTARIA Nº. 2311/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **GERALDO BUENO COSTA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº **\*\*\*.747.042-\*\***, matrícula 1504, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53667

**PORTARIA Nº. 2312/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **GLENDIA CORREIA GONÇALVES LIMA SANTOS**, Cargo de Professor II - 25 horas, onde exerce a função de inscrita no CPF nº **\*\*\*.700.782-\*\***, matrícula 29862, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53668

**PORTARIA Nº. 2313/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.406.482-\*\***, matrícula 1501, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade

Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53669

**PORTARIA Nº. 2314/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **HELLEN STEFANI DIAS DOS SANTOS**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.334.852-\*\***, matrícula 1424, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53670

**PORTARIA Nº. 2315/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **HERNANDES BORCHARDT**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº **\*\*\*.473.222-\*\***, matrícula 1306, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53671

**PORTARIA Nº. 2316/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **JESSICA MESSIAS DE BRITO**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.630.612-\*\***, matrícula 29908, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53673

**PORTARIA Nº. 2317/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **JOCASSIA RIBEIRO SCHEIBEL**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.240.832-\*\*, matrícula 1471, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53674

**PORTARIA Nº. 2318/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **JOCENI MEDEIROS DA SILVA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.293.362-\*\*, matrícula 1475, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53675

**PORTARIA Nº. 2319/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.825.702-\*\*, matrícula 10936, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no

valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53677

**PORTARIA Nº. 2320/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **JUCELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº \*\*\*.363.942-\*\*, matrícula 6491, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53679

**PORTARIA Nº. 2321/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **LUCAS GOMES DE ANDRADE**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº \*\*\*.565.232-\*\*, matrícula 1385, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53682

**PORTARIA Nº. 2322/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **LUCI D APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº \*\*\*.172.632-\*\*, matrícula 5100, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/  
RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53684

**PORTARIA Nº. 2323/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II) inscrita no CPF nº **\*\*\*.190.952-\*\***, matrícula 6483, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/  
RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53690

**PORTARIA Nº. 2324/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MAITIARA RODRIGUES DA SILVA**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº **\*\*\*.506.732-\*\***, matrícula 1557, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/  
RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53694

**PORTARIA Nº. 2326/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.928.251-\*\***, matrícula 1131, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/

RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53696

**PORTARIA Nº. 2327/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, Cargo de Professor I - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.337.702-\*\***, matrícula 6700, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/  
RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53697

**PORTARIA Nº. 2328/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MARICILENE GONÇALVES PADILHA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.337.872-\*\***, matrícula 1528, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/  
RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53698

**PORTARIA Nº. 2329/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **MATHEUS LOPES GALVÃO**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº **\*\*\*.950.922-\*\***, matrícula 1463, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/  
RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53699

**PORTARIA Nº. 2330/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrito no CPF nº **\*\*\*.660.072-\*\***, matrícula 10073, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53700

**PORTARIA Nº. 2331/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MEIRIA DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.311.732-\*\***, matrícula 1283, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53702

**PORTARIA Nº. 2332/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MIREIA RODRIGUES FERNANDES**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.550.042-\*\***, matrícula 6360, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53704

**PORTARIA Nº. 2333/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MIRIÃ DA SILVA VOLFF DOS SANTOS**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº **\*\*\*.502.652-\*\***, matrícula 29774, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53707

**PORTARIA Nº. 2334/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº **\*\*\*.093.382-\*\***, matrícula 1127, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53709

**PORTARIA Nº. 2335/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **NEIDE MOREIRA DOS SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.916.622-\*\***, matrícula 1002, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53711

## PORTARIA Nº. 2336/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.834.412-\*\*, matrícula 1513, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53713

## PORTARIA Nº. 2337/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **PATRICIA LAURINDO**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.435.722-\*\*, matrícula 10499, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53715

## PORTARIA Nº. 2338/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **PAULO RIBEIRO EMERICH**, Cargo de Professor Cl. Unica 40h (Nível II), inscrito no CPF nº \*\*\*.242.372-\*\*, matrícula 3301, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53717

## PORTARIA Nº. 2339/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **REGINALDO SILVA PEREIRA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrito no CPF nº \*\*\*.139.892-\*\*, matrícula 945, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53718

## PORTARIA Nº. 2340/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº \*\*\*.133.372-\*\*, matrícula 7064, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53720

## PORTARIA Nº. 2341/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSA LIDIA GUEDES DA ROCHA HANSER**, Cargo de Professor I - 25 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.253.458-\*\*, matrícula 5207, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53722

## PORTARIA Nº. 2342/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº **\*\*\*.762.602-\*\***, matrícula 1502, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53725

## PORTARIA Nº. 2343/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSELI BELLO DE BRITO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.055.212-\*\***, matrícula 5479, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53728

## PORTARIA Nº. 2344/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.144.102-\*\***, matrícula 3069, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53730

## PORTARIA Nº. 2345/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SELMA MARIA DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº **\*\*\*.718.672-\*\***, matrícula 6076, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53731

## PORTARIA Nº. 2346/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.544.262-\*\***, matrícula 938, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53732

## PORTARIA Nº. 2347/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SILVIAMÁ REIS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.557.732-\*\***, matrícula 10740, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data 17 de outubro de 2025, para participação do Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53733

## PORTARIA Nº. 2348/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº \*\*\*.371.002-\*\*, matrícula 1359, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53734

## PORTARIA Nº. 2349/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.042.332-\*\*, matrícula 985, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53736

## PORTARIA Nº. 2350/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANESSA PLASTER DE MELO**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.066.072-\*\*, matrícula 1144, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53737

## PORTARIA Nº. 2351/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **YASMIN LOPES ALVES**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.436.972-\*\*, matrícula 1541, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53739

## PORTARIA Nº. 2352/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MARCOS PEREIRA DA COSTA**, Cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº \*\*\*.724.772-\*\*, matrícula 1118, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data 17 de outubro de 2025, para participação na Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53740

## PORTARIA Nº. 2353/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.085.102-\*\*, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação de professores PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53741

## PORTARIA Nº. 2354/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

## RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora ANA PAULA DA SILVA LOPES, inscrita no CPF nº. \*\*.249.132-\*\*, matrícula 29888, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 14/10/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53742

## PORTARIA Nº. 2355/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2134/2025.

## RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 2259/GAB/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a **Comissão Para Elaboração e Acompanhamento do Edital Pretendido**, sobre a criação do Programa Bolsa Atleta, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a partir 05/05/2025.

Wedson Cicero Tiburtino da Silva  
Guilherme Bossato Furtado  
Heloisa Santana De Sousa

Comissão para Avaliação:

Edson Saibel Ullig  
José Henrique De Sousa Ribeiro  
Victor Hugo Ponath Schulz

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53743

## PORTARIA Nº. 2356/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6442/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ADAIR PEREIRA DO CARMO**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº \*\*\*.256.462-\*\*, Matrícula 1119, que se deslocará para Seringal, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 25 de Outubro de 2025, para transportar alunos da zona rural até a cidade onde participarão da 2ª fase da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$160,00 (Cento e Sessenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) de Outubro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53744

## PORTARIA Nº. 2359/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 111/SEMPAN-EXECUÇÃO/2025.

## RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1182/GP/2021 de 04 de Novembro de 2021, do servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº \*\*\*.389.122-\*\*, matrícula 29566, onde nomeia para ocupar o cargo de Chefe Seção de Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a partir 06/10/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53745

## PORTARIA Nº. 2360/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

## RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº. \*\*\*.389.122-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Topografia e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a partir de 06/10/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53746

## PORTARIA Nº. 2363/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 753/SEMED/2025.

## RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **MARIVANE MACIEL**, matrícula nº 29851, para ocupar o cargo de Professor Pedagogo, em substituição da servidora **PATRICIA LAURINDO**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10499, por motivo de AFASTAMENTO POR LAUDO MÉDICO, no período de 07/10/2025 à 20/12/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 07/10/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 53747

## PORTARIA Nº. 2364/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 753/SEMED/2025.

## RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, CPF \*.093.382-\*\*, cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** - EMEIEF Brás Cubas e a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 25 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53748

## PORTARIA Nº. 2366/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 761/SEMED/2025.

## RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29905, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 30 horas, em substituição da servidora **JEANNE SEIBERT ALMEIDA**, Professor I - 30 horas, matrícula nº 1387, por motivo de **atestado médico**, no período de 25/09/2025 a 06/10/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 25/09/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53749

## PORTARIA Nº. 2368/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores públicos recém-ingressos durante o período de estágio probatório;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir que o processo avaliativo observe os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento de Recursos Humanos para que cada secretaria proceda com a formação de sua respectiva Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos servidores recém-ingressos.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão:

VANIA RAMOS - Presidente;

ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO - Membro;  
DELSA DOS SANTOS - Membro;  
LEUDES SCHULZ - Membro;  
MONICA ERDTMANN NOGUEIRA - Membro;  
NEIVA LEA CHIELLE - Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I - Avaliar, de forma técnica e criteriosa, os servidores em estágio probatório, considerando aspectos como desempenho funcional, assiduidade, disciplina, responsabilidade e conduta ética;

II - Preencher e entregar as planilhas de avaliação conforme orientações e prazos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

III - Propor, quando necessário, medidas de orientação ou capacitação ao servidor avaliado.

**Art. 4º** As orientações complementares e os formulários de avaliação deverão ser retirados diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53751

## PORTARIA Nº. 2371/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6244/2025.

## RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA PAULO DE FREITAS CAMPOS**, inscrita no CPF \*\*\*.743.812-\*\*, matrícula 9261, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, **LICENÇA - PRÊMIO**, para o 1º período aquisitivo, de 20/10/2025 à 20/01/2026.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53755

## PORTARIA Nº. 2372/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 5778/2025.

## RESOLVE:

CONCEDER o adicional de Periculosidade ao servidor **LEANDRO SOUZA MERLIN**, CPF \*.367.062-\*\*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, no percentual de 30%, a partir de 10/09/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53758

## PORTARIA Nº. 2374/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 5797/2025.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSÉ FERREIRA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.083.042-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Gari, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA**, a partir de 01 de outubro de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53765

**PORTARIA Nº. 2375/GAB/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** a servidora **JOICE SOUSA E SILVA**, matrícula Nº 1362, CPF \*\*\*.992.902-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA O II**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53769

**PORTARIA Nº. 2376/GAB/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **TIAGO DA SILVA COSTA**, matrícula Nº 1460, CPF \*\*\*.118.272-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO TÉCNICA** (7%), nos termos do artigo 62 inciso I, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Julho de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53773

**PORTARIA Nº. 2377/GAB/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **VOLMI HOFFMAM**, matrícula Nº 1122,

CPF \*\*\*.461.402-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO** (12%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53775

**PORTARIA Nº. 2378/GAB/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 82/2025.

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora **JAQUELINE HAMMER**, inscrita no CPF \*\*\*.852.672-\*\*, matrícula 8150, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Pedagogo CRAS, **LICENÇA - PRÊMIO**, para o 1º período aquisitivo, para os meses de novembro/2025, abril/2026 e setembro/2026.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53776

**PORTARIA Nº. 2379/GAB/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** a servidora **SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA**, matrícula Nº 8729, CPF \*\*\*.164.492-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 06 de Outubro de 2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA O II**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 06 de Outubro de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53777

**PORTARIA Nº. 2380/GAB/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a servidora **ROSIVANIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº. \*\*.321.962-\*\*, matrícula 1447, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 16/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/

RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53778

**PORTARIA Nº. 2373/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6226/2025.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF \*\*\*.010.862-\*\*, matrícula 898, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Controlador Interno, **LICENÇA - PRÊMIO**, para o 1º período aquisitivo, a partir da data de 03 de dezembro de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53779

**PORTARIA Nº. 2384/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6368/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **CLAUDINEI MILER**, cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº \*\*\*.064.272-\*\*, Matrícula 1485, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 20, 21, 22 de Outubro de 2025, para realizar o 4º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53781

**PORTARIA Nº. 2385/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6368/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ALMERINDA MARIA DE JESUS**, cargo/função de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº \*\*\*.525.912-\*\*, Matrícula 23345, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nos dias 20, 21 e 22 de Outubro de 2025, para realizar o 4º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53782

**PORTARIA Nº. 2754/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 7528/2025, referente a despesa com aquisição de serviços de som volante e locação de tendas, para Atender à Necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 16/12/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53787

**PORTARIA Nº. 2386/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6368/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **RAQUEL HAMMER**, onde exerce o cargo/função de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº \*\*\*.896.512-\*\*, Matrícula 24244, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nos dias 20, 21 e 22 de Outubro de 2025, para realizar o 4º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53797

**PORTARIA Nº. 2387/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6368/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, inscrito no CPF nº \*\*\*.506.682-\*\*, Matrícula 26255, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 20, 21, 22 de Outubro de 2025, para realizar o 4º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53799

## PORTARIA Nº. 2388/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6368/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JORGE LUIS BARBOSA HABITZREUTER**, cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº \*\*\*.252.492-\*\*, Matrícula 1549, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 20 de Outubro de 2025, para realizar o 4º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53801

## PORTARIA Nº. 2389/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6436/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **DHEICE KELLE CARLOS LAMBERT DE OLIVEIRA**, cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº \*\*\*.428.022-\*\*, Matrícula 29866, que se deslocará para o Município de **PORTO VELHO** - RO, nas datas de 22 e 23 de Outubro de 2025, para participar da 70ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado COEGEMAS e da 69ª Reunião Ordinária da Comissão Inter gestores Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53802

## PORTARIA Nº. 2390/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6436/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº \*\*\*.548.875-\*\*, matrícula 29554, que se deslocará para o Município de **PORTO VELHO** - RO, nas datas de 22 e 23 de Outubro de 2025, para participar da 70ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado COEGEMAS e da 69ª Reunião Ordinária da Comissão Inter gestores Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53804

## PORTARIA Nº. 2755/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 120/2025.

## RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio 312/2025/PGE-DERADM, cujo objeto é: **A Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 26/12/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53807

## PORTARIA Nº. 2391/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6460/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, Cargo de Professor, Função de Técnica da div. projetos planejamento escolar, inscrita no CPF nº \*\*\*.969.452-\*\*, matrícula 7218, que se deslocará ao Município de **JI-PARANA/RO**, nas datas 06 e 07 de novembro de 2025, para participar da Oficina de Gestão de Condicionais do Programa Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53813

## PORTARIA Nº. 2392/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6460/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, cargo de Nutricionista Residente, inscrita no CPF nº \*\*\*.445.272-\*\*, que se deslocará ao Município de **JI-PARANA/RO**, nas datas 06 e 07 de novembro de 2025, para participar da Oficina de Gestão de Condicionais do Programa Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53815

## PORTARIA Nº. 2393/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 769/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, matrícula nº 1127, para ocupar o cargo de Professor Pedagogo, em substituição da servidora **REGIANE KLMZ DE MENDONÇA SCHULTZ**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1137, por motivo de **atestado médico**, no período de 03/10/2025 à 16/10/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53816

**PORTARIA Nº. 2395/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6497/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **DENISE LEITE SILVA**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº **627.082-22**, matrícula 24848, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 21 e 22 de Outubro de 2025, Para participar da Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoa em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal, a serviço do Conselho Tutelar.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53821

**PORTARIA Nº. 2396/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6497/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **LUCIANA CRISTINA LOPES MIRANDA**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº **081.842-22**, matrícula 29814, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 21 e 22 de Outubro de 2025, Para participar da Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoa em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal, a serviço do Conselho Tutelar.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53822

**PORTARIA Nº. 2397/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6497/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **SILVIO ANTONIO DA CRUZ NASCIMENTO**,

Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº **840.472-22**, matrícula 1589, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 21 e 22 de Outubro de 2025, Para participar da Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoa em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal, a serviço do Conselho Tutelar.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53823

**PORTARIA Nº. 2398/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 122/SEMPPLAN-EXECUÇÃO/2025.

**RESOLVE:**

Nomear a Servidora **ADRIELLI CASAGRANDE MOTA**, matrícula 29737, em substituição da titular da portaria a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, matrícula 29503, CPF **216.992-22**, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025 e 30/10/2025 a 08/11/2025, por motivo de Férias.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53824

**PORTARIA Nº. 2399/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 771/SEMEDI/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **LUCILENE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1477, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1099, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 29/09/2025 à 20/12/2025.

II - CONCEDER o servidor acima mencionado a **Complementação de Carga Horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 29/09/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53825

**PORTARIA Nº. 2400/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 772/SEMEDI/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES**, matrícula nº 29779, para ocupar o cargo de Professor substituição 25 horas, em substituição da servidora **PATRICIA LAURINDO**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10499, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período

de 06/10/2025 a 20/12/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53826

**PORTARIA Nº. 2401/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 4123/2025.

**RESOLVE:**

ALTERAR a portaria nº 2013/GAB/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão de Contratação, responsável por analisar a documentação de habilitação técnica apresentada pelas empresas, bem como organizar e acompanhar a distribuição dos quantitativos de serviços de Ressonância Magnética a serem contratados mediante credenciamento por chamamento público, a partir do dia 13/10/2025.

Comissão de Contratação:  
Alexsandro Dias do Nascimento - Presidente;  
Eliane Gonçalves de Souza - Membro;  
Pamela Valeria Preti Batista - Membro.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53827

**PORTARIA Nº. 2402/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6511/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **FABIANA DOS SANTOS ANDRADE**, cargo de Assistente Social Residente, inscrita no CPF nº \*\*\*.390.712-\*\*, que se deslocará ao Município de JI-PARANA/RO, na data de 23 de Outubro de 2025, para acompanhar os pacientes idosos que estão agendados para avaliações cirúrgicas oftalmológicas, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53828

**PORTARIA Nº. 2406/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6480/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº \*\*\*.706.012-\*\*, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, para participação da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

matrícula 29649, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, para participação da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53830

**PORTARIA Nº. 2407/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6480/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **MARCOS PEREIRA DA COSTA**, Cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº \*\*\*.724.772-\*\*, matrícula 1118, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, para transportar os servidores que vão participar da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53832

**PORTARIA Nº. 2408/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 6504/2025, referente a associação dos produtores rurais - **ASPRED**, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Fiscal técnico o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 21/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53833

**PORTARIA Nº. 2410/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6410/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº \*\*\*.567.472-\*\*, matrícula 10219, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 26 de Outubro de 2025, para transporte dos servidores participantes da Capacitação - 14ª Conferência Estadual da Assistência Social, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Outubro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53835

**PORTARIA Nº. 2411/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6552/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº **567.472-56**, matrícula 10219, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 21 e 22 de Outubro de 2025, para transporte de paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53836

**PORTARIA Nº. 2412/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6410/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, Cargo de Diretor Divisão Abrigo Municipal, Eleita à Delegada Suplente, inscrita no CPF nº **325.332-32**, matrícula 29710, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 26 de Outubro de 2025, para participar da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Outubro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53837

**PORTARIA Nº. 2413/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6410/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora o servidor **GUSTAVO DA SILVA**, cargo de Conselheiro Tutelar, Eleito à Delegado Titular, inscrito no CPF nº **509.552-55**, Matrícula 29287, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 26 de Outubro de 2025, para participar da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Outubro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 22 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53838

**PORTARIA Nº. 2414/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6410/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora o servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, Cargo de Agente Administrativo, onde exerce a Função de Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicado Exclusiva, Eleito à Delegado Suplente, inscrito no CPF nº **028.452-02**, matrícula 5991, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 26 de Outubro de 2025, para participar da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Outubro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 22 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53839

**PORTARIA Nº. 2415/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 777/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **IASMINNY BRUMATTI THOMES**, matrícula 9580, em substituição da titular da portaria a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, matrícula 29649, CPF **706.012-70**, Secretário Municipal de Educação - SEM ÔNUS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22/10/2025 à 31/10/2025, por motivo de férias.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/

RO, em 22 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53840

**PORTARIA Nº. 2416/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6520/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), Função de diretora, inscrita no CPF nº \*\*\*.913.292-\*\*, matrícula 7196, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 à 15 de Novembro de 2025, para participação no curso Pós-Formação de Gestores Escolares, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (Sábado) de Novembro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 22 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53841

**PORTARIA Nº. 2417/GAB/2025**

Institui a Comissão Técnica de Avaliação do Incentivo à Alfabetização e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a equidade na concessão do Incentivo à Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a importância de instituir uma Comissão Técnica de Avaliação para analisar, validar e emitir parecer sobre os critérios e resultados relacionados à concessão do referido incentivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação do Incentivo à Alfabetização, com a finalidade de analisar, validar e emitir parecer técnico sobre os critérios e resultados relacionados à concessão do Incentivo à Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Cíntia Rodrigues Waiandt Ferrari - Presidente da Comissão  
Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues - Relator  
Sonia Lima de Araujo Santos - Membro  
Iraquel Gonçalves Alencar - Membro  
Iasminny Brumatti Thomes - Membro  
Carina Luciana Maan da Silva - Membro  
Keila Correia da Silva - Membro  
Lucimar Costa de Andrade Kull - Membro

**Art. 3º** - Compete à Comissão Técnica:

I - Analisar e validar os critérios adotados para a concessão do Incentivo à Alfabetização;  
II Emitir parecer técnico sobre os resultados e a conformidade dos procedimentos;  
III Propor recomendações e ajustes, quando necessários,

visando à melhoria dos processos de avaliação e concessão;

IV Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público.

**Art. 4º** - A Comissão atuará conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período necessário à conclusão das análises e emissão dos pareceres referentes ao Incentivo à Alfabetização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 22 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53842

**PORTARIA Nº. 2419/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF)**, nos termos do Decreto n.º 6796, de 22 de outubro de 2025, que cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no âmbito da Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste, e dá outras providências.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO	10618	Coordenadora
TELMO DO AMARAL DIAS	1226	Equipe do ACT e Coordenador substituto

**Parágrafo único.** A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

**Art.2º** A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Tornar sem efeito a Portaria 1667/GP/2022.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53843

**PORTARIA Nº. 2420/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 6480/2025.

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 2406/GAB/2025 de 21 de outubro de 2025, da servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, inscrita no CPF nº \*\*\*.706.012-\*\*, onde concede Diária Civil, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 21/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53845

## PORTARIA Nº. 2424/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6599/2025.

## RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA FRANCISCA COELHO**, inscrita no CPF nº 037.322-\*\*, matrícula 919, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, **LICENÇA - PRÊMIO**, para o 2º período aquisitivo, para o mês de novembro de 2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53847

## PORTARIA Nº. 2426/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6665/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARGARIDA PEREIRA DA SILVA CASSIANO**, Cargo de Tec. Enfermagem, função de Vice Presidente do conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 558.872-\*\*, matrícula 21199, que se deslocará ao Município de ROLIM DE MOURA - RO, na data 29 de Outubro de 2025, para participar em evento de formação de conselheiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53849

## PORTARIA Nº. 2427/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6665/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **LAENI COUTINHO DE SOUZA**, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº 537.282-\*\*, matrícula 23485, que se deslocará ao Município de ROLIM DE MOURA - RO, na data 29 de Outubro de 2025, para participar em evento de formação de conselheiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53850

## PORTARIA Nº. 2428/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6673/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 646.905-\*\*, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 29 à 31 de Outubro de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Assembleia Legislativa, Casa Civil e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 02 (Duas) diárias a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53851

## PORTARIA Nº. 2429/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6673/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº 116.562-\*\*, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 29 à 31 de Outubro de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Assembleia Legislativa, Casa Civil e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 02 (Duas) diárias a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53853

## PORTARIA Nº. 2430/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6646/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 567.472-\*\*, matrícula 10219, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, na data de 30 de Outubro de 2025, para transporte de imigrante venezuelana para atualização de documentação, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53854

PORTARIA Nº. 2432/GAB/2025

**DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e em observância ao que dispõe o Artigo 26-A da Lei 9.394, de 20 de novembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover o ensino sobre História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo responsabilidades aos envolvidos para a promoção de uma sociedade plural, não violenta e antirracista.

**TÍTULO I****Dos Princípios para uma Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER**

Art. 2º A educação para as relações étnico-raciais será ministrada com base nos seguintes princípios:

- I - promoção de uma sociedade antirracista;
- II - respeito mútuo entre os diferentes grupos étnico-raciais, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito;
- III - garantia de igualdade de oportunidades e tratamento para todos, independentemente de classe social, gênero, religião, posicionamento e origem étnico-racial; e
- IV - envolvimento da comunidade escolar e da comunidade civil no combate ao preconceito e qualquer outra forma de discriminação.

**TÍTULO II****Da Secretaria Municipal de Educação**

Art. 3º Quanto à educação para as relações étnico-raciais compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - informar às unidades escolares sobre as legislações pertinentes ao que trata esta Portaria;
- II - apresentar aos Gestores, Supervisores, Orientadores e Professores as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana;
- III - mapear e orientar as unidades escolares, quanto à inserção da temática Étnico-Racial em seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos;
- IV - realizar periodicamente formações continuadas aos profissionais de educação quanto às temáticas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-raciais, letramento e equidade racial;
- V - induzir a aquisição pelas unidades escolares de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem as temáticas étnico-raciais e ainda adquirir e distribuir tais instrumentais pedagógicos;
- VI - estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior a fim de oferecer cursos presenciais e à distância sobre a temática;
- VII - propiciar espaços/momentos para troca de conhecimentos e experiências para a construção de estratégias de implementação do ensino sobre História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena nos currículos escolares;
- VIII - estabelecer protocolos para lidar com casos de racismo no ambiente escolar (anexo I); e
- IX Induzir, fomentar, acompanhar e incentivar as unidades escolares na execução das ações de que trata esta Portaria;

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares em regime de colaboração com a sociedade civil realizarão ações educacionais, sociais e culturais que valorizem a diversidade étnico-racial, a tolerância e a equidade.

**TÍTULO III**  
**Das Unidades Escolares**

Art. 4º Compete às unidades escolares:

- I - obter ciência e conhecimento sobre a legislação pertinente à educação das relações étnico-raciais;
- II - inserir nos seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos, sobretudo no que se refere ao currículo escolar, a educação das relações étnico-raciais;
- III - incluir no Regimento Interno regras que coibam o racismo e quaisquer outras formas de preconceitos;
- IV - prezar pela aquisição de materiais didáticos e paradidáticos que fomentem a formação de uma sociedade antirracista;
- V possibilitar aos professores e demais profissionais de educação a participar das formações continuadas;
- VI - proporcionar uma política de colaboração entre todos os profissionais de educação a fim de garantir as disposições que trata esta Portaria;
- VII - garantir que os planos de aula dos docentes contemplem à educação das relações étnico-raciais;
- VIII - promover um ambiente escolar seguro e acolhedor para todos os estudantes, livre de qualquer forma de discriminação e preconceito;
- IX - realizar avaliações periódicas para acompanhar a eficácia das ações voltadas à educação das relações étnico-raciais e promover os ajustes, caso necessário;
- X - incentivar e fomentar a comunidade escolar para a produção e divulgação de pesquisas, divulgação de conhecimentos, coleta de informações, produção e avaliação de materiais didático-pedagógicos;
- XI - comunicar as autoridades competentes casos de racismo, seguindo protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII - facilitar a criação de espaços/momentos para trocas de experiências e aprendizagem em que as ações sobre a temática étnico-racial (seqüências didáticas, referencial teórico, metodologias, materiais, resultados de pesquisas e etc.) em todos docentes e profissionais de educação envolvidos;
- XIII prover, com recursos da Unidade Escolar, à aquisição de acervos escolares com exemplares de livros temáticos, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira;
- XIV - estabelecer parcerias com comunidades/grupos étnico-raciais para enriquecer as práticas educativas e promover a participação da comunidade na escola; e
- XV - Incluir no regimento interno (código de condutas) disposições específicas que abordem o racismo, detalhando as consequências para comportamentos racistas.

Parágrafo único. As unidades escolares devem garantir que as temáticas étnico-raciais sejam trabalhadas ao longo de todo o ano letivo, por meio de ações pedagógicas que promovam a reflexão, o respeito à diversidade, com destaque, no combate ao racismo.

**TÍTULO IV**  
**Dos Docentes**

Art. 5º Compete aos docentes:

- I - elaborar planos de aula em harmonia com as temáticas antirracista, protagonizando autores e personagens negros e indígenas;
- II - prezar por metodologias de ensino e bibliografias que valorize a diversidade étnica;
- III - alinhar os conteúdos à diversidade da população Vilhenense, respeitando a memória e a história regional, dando ênfase às características das populações que compõem a região, incluindo, ainda, a proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais;
- IV - utilizar recursos didáticos que não alimente estereótipos, preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação;
- V - evitar o uso de indumentárias, pinturas, acessórios e gestuais que apresentem visões genéricas e estereotipadas;
- VI - enfatizar em suas ações pedagógicas os diversos aspectos que caracterizam a formação da população Vilhenense, ressaltando as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas nas áreas social, cultural, econômica e política;
- VII - diagnosticar e comunicar aos superiores casos de racismos e discriminações;
- VIII - aprofundar os estudos sobre as legislações e as temáticas de que trata esta portaria;
- IX - elaborar projetos com temáticas ERER, quando necessário;

a) os projetos poderão ocorrer em parcerias com toda a comunidade escolar, entidades, comunidade civil e demais interessados;

§ 1º As ações pedagógicas para uma educação das relações étnico-raciais devem ocorrer ao longo de todo o ano letivo, evitando ações pontuais em datas comemorativas que podem reforçar estereótipos e preconceitos.

§ 2º A abordagem para a educação étnico-racial deve ocorrer, preferencialmente, de forma multidisciplinar, não restringindo a uma única área do conhecimento, mas sim permeando diversos campos, incluindo História, Geografia, Língua Portuguesa, Literatura, Artes, Educação Física, entre outros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53856

**PORTARIA Nº. 2435/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o Ofício nº 200/SEMAF/2025.

**RESOLVE:**

ALTERAR a portaria nº 765/GP/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a **Comissão de Atualização e Adequação na Lei 1946/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, a partir de 25/10/2025;

kerlen Silva Vilarinho Martins - IPRAM  
Ilza Lima do Carmo - Câmara Municipal  
Idiana Natalino Batista - SINDSMEO  
Miria Santos Moura - SINDSMEO  
Josiane Perini do Rosario - SEMAF  
Edna Marcia de Moraes - CONTROLADORIA  
Valdineia Vaz Lara - IPRAM  
Delsa dos Santos - SEMSAU  
Deise Cristina Ribeiro Lopes - SEMSAU  
Sonia Lima de Araujo Santos - SEMED  
Kelly Cristina Amorim Cazula - PROCURADORIA  
Elaine Kuhn - SEMAF  
Elaine Batista dos Santos - GABINETE

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53857

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025**

**Dispõe sobre a homologação do resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste - RO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município de Espigão do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado da **Eleição Suplementar do Conselho Tutelar** do Município de Espigão do Oeste - RO, realizada no dia **14 de dezembro de 2025**, na **Escola Municipal Clélia David Mundin**, no horário das **08h às 17h**.

**Art. 2º** O resultado final da votação foi o seguinte:

I - **Jaqueline Marcelino Coelho** - 132 (cento e trinta e dois) votos;

II - **Mikelaine Caroline Ferreira da Neiva** - 21 (vinte e um) votos.

**Parágrafo único.** O total de votos apurados foi de **153 (cento e cinquenta e três) votos**.

**Art. 3º** Fica declarada **eleita** a candidata **Jaqueline Marcelino Coelho**, por ter obtido o maior número de votos, conforme normas estabelecidas pelo CMDCA.

**Art. 4º** Esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**.

Espigão do Oeste - RO, **15 de dezembro de 2025**.

**Osmarlei Sgamatti**

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Protocolo 53770

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“REGULAMENTA O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR AMBULANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero, e seus derivados, nas dependências das praças, parques, bosques, jardins, prédios e terrenos públicos municipais.

§1º. Esta lei tem como finalidade oferecer mais segurança para a população, além de garantir a proteção do patrimônio público e, proporcionar a toda população a utilização do espaço de forma segura e íntegra.

§2º. A proibição prevista no caput estende-se também às áreas externas imediatamente adjacentes a tais locais.

§3º. Para fins desta Lei, consideram-se áreas externas adjacentes as calçadas que circundam o local, passeios públicos na frente ou nas laterais, áreas de convivência e circulação que fazem parte do entorno direto, e demais espaços públicos contíguos que circundem ou se encontrem diretamente vinculados aos locais mencionados no caput, ainda que situados fora de seus limites físicos (como muros, grades ou vias internas).

§4º. A vedação aplica-se igualmente às calçadas situadas ao redor de escolas e creches, sejam estas municipais, estaduais ou pertencentes a outros órgãos públicos instalados no município, bem como aos hospitais e demais unidades públicas de saúde.

§5º. As proibições previstas no caput poderão ser suspensas, por tempo determinado, em eventos de caráter oficial, e eventos realizados em locais públicos para consumo de bebidas alcoólicas, previamente autorizados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** As proibições estabelecidas nesta Lei não abrangem as áreas ocupadas por permissionários de espaços públicos, quando destinadas à exploração comercial de produtos autorizados em termo de permissão celebrado com o Município.

**Art. 3º.** Fica autorizado o exercício das atividades de comércio ambulante em geral nas vias e espaços públicos, observadas as seguintes condições:

I. Os ambulantes deverão possuir autorização ou licença municipal válida, expedida pelo órgão competente;

II. É obrigatória a manutenção de condições adequadas de higiene, especialmente no caso de produtos alimentícios, conforme normas sanitárias vigentes;

III. Os equipamentos utilizados deverão ser móveis ou facilmente removíveis e não poderão permanecer sem autorização expressa, sendo vedada a instalação de estruturas fixas;

IV. É proibida a obstrução de acessos, passagens, mobiliários urbanos ou áreas destinadas a atividades públicas;

V. Os ambulantes deverão manter o local limpo, sendo obrigatória a remoção integral dos resíduos produzidos ao término da atividade;

VI. O descumprimento estabelecido ou das demais condições previstas neste artigo poderão ensejar advertência, suspensão ou cancelamento da licença, conforme regulamentação específica.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, mediante ato próprio, estabelecer áreas específicas dentro de cada praça municipal para o exercício das atividades mencionadas no caput, visando garantir a organização, a segurança e o bom uso dos espaços públicos.

**Art. 4º.** Considera-se comerciante ambulante aquele que, pessoalmente, por conta própria e a seus riscos, exercer pequena atividade comercial em via pública, ou de porta em porta, conforme definido na Lei Federal nº 6.586, de 6 de novembro de 1978.

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei, fica o infrator sujeito as sanções de natureza civil, penal e das definidas na legislação específica.

I. Advertência verbal ou por escrito;

II. Retirada imediata do recinto;  
 III. Apreensão e recolhimento da bebida alcoólica;  
 IV. Demais medidas cabíveis, com encaminhamento para lavratura de Termo Circunstanciado pelo crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal.

Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Art. 6º.** Ficam autorizados a fiscalizar e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei a Guarda Civil Municipal, a Vigilância Sanitária Municipal ou servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal através de Portaria.

**Art. 7º.** O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das regras contidas nesta Lei, através de campanhas educativas, nos meios de comunicação, assim como de avisos ostensivos, por meio de placas, nos locais aqui definidos.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto Municipal, as demais normas necessárias, em situações omissas não previstas neste texto e nem em legislação específica, para a plena e fiel execução desta lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 53811**

**DECRETO Nº 6.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 251/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1293069, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
  - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio Manutenção SEMED;
  - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 178/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
  - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;
  - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
- III. Terceiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação

Infantil;

- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;
- e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
  - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0001 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio de Pessoal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ -15.000,00 (quinze mil reais)**.
- II. Segunda Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
  - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio Manutenção SEMED;
  - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

III. Terceira Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;
- e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
 Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 53759**

**DECRETO Nº 6.913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 11, ID 1293456, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;  
 III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;  
 IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1142/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;  
 III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;  
 IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1140/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Delzira de Araújo Campos**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 53760

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/PGM/2024, DO PROCESSO Nº 6351/2023.**

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº **804/PGM/2025**, que opinou favoravelmente ao aditivo do contrato acima do limite legal previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, pois **DECORRE DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL**, onde a execução dos serviços é de extrema necessidade para evitar danos à Saúde, ao meio Ambiente, e a ordem urbanística;

**CONSIDERANDO**, o despacho favorável do Chefe do executivo que acatou as razões do parecer nº **804/PGM/2025**, id 1243139;

**CONSIDERANDO**, o pedido da mudança do representante legal, formalizado pela empresa, sob o id 1236063;

**CONSIDERANDO**, o Ofício 002/MFM/ESPIGÃO DO OESTE - 2025 id 1230730, que solicitou o reajuste uma das modalidades de reequilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº 776/PGM/2025 - sob id 1233514, ao qual foi favorável ao pedido de reajuste, visando à preservação da equação econômico-financeira, atualizando, portanto, o valor por quilômetro para R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos) e a locação dos containers passando a ser R\$ 20.384,58 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

**CONSIDERANDO**, que o contrato administrativo em questão está em vigor até os dias 04/11/2025 e que o mesmo precisa ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses em atendimento a prestação de serviço.

Por este, as partes já qualificadas no Contrato nº **249/PGM/2024**, do Processo Administrativo nº **6351/2023** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO** e de outro lado à empresa a **MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições;

**Cláusula 1ª** - Fica alterado o representante legal da contratada e suprimido os demais dados que constam do anterior, passando assim, a ser o Sr. **Fausto de Oliveira Moura Junior**, com fulcro no Ofício Circular 001/MFM 2025 - id 1236063;

(...)

**Cláusula 2ª** - Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na **Cláusula 2ª** do contido no Pedido de Empenho nº 3608/2025, sendo:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	525.006.001	LOCAÇÃO DE NO MINIMO 04 (QUATRO) CONTEINER CONTENTORAS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU) EM AÇO LOCAÇÃO DE CONTEINER CONTENTORAS DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM AÇO, CAPACIDADE DE 30 M³; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M DE COMPRIMENTO, 2,56 M DE LARGURA E 2,23 M DE ALTURA: 2,23 M; TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PORTA COM 01 FOLHA, COM PELO 03 DOBRADIÇAS, TRINCO CENTRAL E TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO LATERAL, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, APTOS AO SISTEMA ROLL ON / ROLL OFF. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ESPIGAO DO OESTE-RO	2,00	MESES	20.384,58	40.769,16
2	043.013.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE	7.869,00	KM	13,88	109.221,72

**Parágrafo Único.** A quantidade de meses mencionada no quadro acima refere-se exclusivamente ao Pedido de Empenho nº 3608/2025, considerando que o valor total será executado de forma gradual.

**Cláusula 3ª.** Fica acrescido à **Cláusula 6ª** do contrato o valor que será empenhado de **R\$ 149.990,88** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), conforme estabelecido no **Pedido de Empenho nº 3608/2025**.

**Cláusula 4ª.** Fica acrescido a **Cláusula 9ª** do instrumento contratual em apreço, fica acrescido:

Pedido de Empenho nº 3608;
Fichas: 1284
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência mencionado na **Cláusula 8ª**, fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

Exceto as alterações que versam sobre o representante legal e as mudanças nas **Cláusulas 2ª, 6ª 8ª e 9ª**, as demais disposições do Contrato nº **249/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas (gestor e fiscal contratual) que também assinam.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 30 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**

CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39

**Contratante**

**MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**

CNPJ Nº 05.099.538/0001-19

**Contratada**

**Suéli Balbinot da Silva**  
 Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO nº 6.706**

Ricalla Santina Zenaro  
Assessora Jurídica  
OAB/RO nº 13.886

Gestor do Contrato: Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira  
Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica de Melo Galan

Protocolo 53809

Parecer Jurídico nº 956/PGM/2025  
Processo Administrativo (Referencial) nº 6476/2025  
Interessada: Regiane Moreira da Silva  
Assunto: Parecer Jurídico. Pedido de Gratificação e Promoção Funcional. Inteligência do artigo 62, inciso II e artigo 210, da Lei nº 1.946/2016.

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor que requer **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL**, com fulcro no artigo 62, incisos II e III e artigo 210, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

**Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento, Certificado de Conclusão de Graduação em Letras, em 26 de julho de 2013, pela Faculdade de Pimenta Bueno e Pós Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa e Interdisciplinaridade em 19 de setembro de 2017 pela Faculdade de Pinheiros, Ficha Cadastral Completa, e demais documentos.

#### Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 01/09/2025, no cargo de Agente Administrativo, conforme consta na Ficha Cadastral, e ainda não recebe a referida gratificação por pós requerida

A Gratificação por Graduação em nível superior tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

**Art. 62.** O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

- II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;
  - III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
- Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível médio), sendo, portanto, possível às concessões das gratificações requeridas.

Contudo, quanto ao pedido de Promoção Funcional, **verifica-se que a servidora concluiu a Graduação e Pós-Graduação anteriormente a data da posse**, e que conforme disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 1.946/2016, **a nova habilitação deverá ser comprovada sua conclusão posterior a posse no cargo.**

A Promoção Funcional tem previsão no artigo 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, ao obter nova habilitação, diferente da exigida pelo cargo, e com data posterior ao ingresso nesta Prefeitura, é concedida a promoção.

**Art. 210.** Promoção é a passagem do titular de cargo do nível I para o nível II dentro da carreira comprovada nova habilitação, titulação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, com conclusão posterior a posse no cargo, dentro da mesma referência.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a **partir da data do requerimento.**

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a Gratificação por Graduação em Nível Superior ou Tecnólogo, aplicando-se o índice de 12% e Pós-Graduação com índice de 15%, conforme disposto no artigo 62, incisos II e III, da Lei municipal nº 1.946/2016 e **INDEFERIMENTO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL**, por não preencher o requisito do artigo 210.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

*Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.*

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6.706

Protocolo 53762

Parecer Jurídico nº 957/PGM/2025  
Processo Administrativo (Referencial) nº 5859/2025  
Interessado: Gabriel Carlos Brunelli da Silva  
Assunto: Parecer Jurídico. Pedido de Gratificação em Nível Superior e Pós-Graduação. Inteligência do artigo 62, incisos II e III, da Lei nº 1.946/2016.

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor que requer **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO**, com fulcro no artigo 62, incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

**Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento, Certificado de Conclusão de Graduação em Direito, em 14 de setembro de 2022, pela Faculdades Integradas de Cacoal UNESC e Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público em 25 de junho de 2024 pela Faculdade Legale, Ficha Cadastral Completa, e demais documentos.

#### Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 14/08/2025, no cargo de Agente Administrativo, conforme consta na Ficha Cadastral, e ainda não recebe as referidas gratificações requeridas.

A Gratificação por Graduação em nível superior tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

**Art. 62.** O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

- II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;
  - III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
- Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível médio), sendo, portanto, possível às concessões das gratificações requeridas.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a **partir da data do requerimento.**

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a Gratificação por Graduação em Nível Superior ou Tecnólogo, aplicando-se o índice de 12% e Pós-Graduação com índice de 15%, conforme disposto no artigo 62, incisos II e III, da Lei municipal nº 1.946/2016.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6.706

Protocolo 53763

**PARECER Nº 958/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 5062/2025**

**INTERESSADO: MARCIO ALVES DA SILVA**

**ASSUNTO: Parecer Jurídico. Pedido de Pós-Graduação. Inteligência do artigo 62, inciso III, da Lei nº 1.946/2016.**

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, III, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e de Pessoas em 01 de agosto de 2025 pela Faculdade Focus, Ficha Cadastral Completa, e demais documentos.

**Passamos a análise do mérito.**

O servidor foi admitido em 13/04/2025, no cargo de Técnico em Raio X, conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

**Art. 62.** O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 15% por conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6706

Protocolo 53764

**Parecer nº 959/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 4123/2025**

**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**Assunto: PARECER FINAL EM CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO**

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos / Ricalla Santana Zenaro / Assessoria Jurídica

**Data:** 10/12/2025

**EMENTA:** Parecer Jurídico. Procedimento de Chamamento Público. **Chamamento Público por Credenciamento nº 01/2025.** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.643/2025.

Em atendimento ao disposto na Legislação, o presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.**

O objeto do referido **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2025** trata sobre a **credenciamento de empresas especializadas na realização de exames e laudos de Ressonância Magnética** para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Espigão do Oeste.

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo, Portaria nº 2013/GAB/2025, nomeando a comissão de Comissão de Contratação, responsável por analisar a documentação de habilitação técnica apresentada pelas empresas, Aviso de Chamamento Público para Credenciamento, Edital de Chamamento Público e demais documentos.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2025

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**DESPACHO**

- Acato as razões do parecer nº 959/PGM/2025.  
- Homologo e adjudico o presente chamamento público por credenciamento;  
- Que sejam tomadas as devidas providências;  
Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

Protocolo 53766

**PARECER Nº 960/PGM/2025**  
**PROCESSO Nº 6643/2025**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação para análise e legalidade quanto a teste seletivo simplificado para à contratação emergencial e temporária de profissionais de Educação - Professor Licenciado em Pedagogia Séries Iniciais, Professor Licenciado em Língua Portuguesa e Assistente Social.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Solicita a Secretaria Municipal de Educação Parecer Jurídico quanto à realização de teste seletivo simplificado solicitado por meio do Ofício nº 799/SEMED/2025 ID 1250978 para à contratação emergencial e temporária de profissionais de Educação - Professor Licenciado em Pedagogia Séries Iniciais, Professor Licenciado em Língua Portuguesa e Assistente Social.

Justifica o pedido em virtude do quadro de profissionais da área estar atualmente incompleto por motivo das ocorrências dos seguintes fatos: Vencimento de contratos seletivos; Rescisão de contratos em razão de pedidos de exonerações; aposentadorias concedidas e/ou que estão previstas a concessões do direito em curto prazo; afastamentos por laudos médicos e Readaptações; Afastamentos do profissional da função docente em consequência de readaptação de função dos professores; concessão de licença médica por períodos prolongados; nomeação para cargo de direção e dentre outras funções.

Ainda, a necessidade de contratação dos servidores é imediata pois não há mais classificados para serem convocados referente as vagas no concurso público vigente no município de Espigão do Oeste RO, e que à problemática existente neste Município para o preenchimento do quadro docente das escolas da zona rural, eis que a distância da sede dificulta a lotação de professores para estas localidades.

Ao compulsar os autos verificamos que se trata de processo para a realização de Teste Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais de Educação - Professor Licenciado em Pedagogia Séries Iniciais, Professor Licenciado em Língua Portuguesa e Assistente Social, conforme se observa nos documentos anexos aos autos.

Quanto ao teste seletivo simplificado tecemos as seguintes considerações como se sabe, a Constituição da República estabeleceu como regra a nortear a investidura em cargos e empregos públicos a prévia aprovação em concurso público, ressalvando as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal).

Conforme estabelece o texto constitucional, o concurso público deve ser realizado mediante provas ou provas e títulos, observando-se a natureza e a complexidade do cargo ou emprego a ser provido. Além disso, terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Paralelamente, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal outorgou ao legislador ordinário a possibilidade de estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A fim de emprestar concretude ao permissivo constitucional, foi editada a Lei Municipal nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020, que, ao dispor sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estabeleceu

que o recrutamento do pessoal seria feito mediante processo seletivo simplificado, dispensando a realização de concurso público.

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê em seu artigo 37, inciso IX que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público". Demonstra-se que a contratação temporária no âmbito da administração pública deve preencher três requisitos, quais sejam prazo determinado, necessidade temporária e excepcional, e existência de lei autorizativa.

Assim entende-se que "A Constituição prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, IX). Trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que fogem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos que demanda prazo razoável para a sua realização).

A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimas importantes, é temporária, eventual. Neste sentido temporária, por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem desassistido o interesse incomum que se tem de acobertar.

No caso em apresso, observo que o Município de Espigão do Oeste realizou concurso público nº 002/2023 para o preenchimento no quadro de servidores efetivos, e conforme informado pela Secretaria não há mais classificados para serem convocados referente as vagas no concurso público vigente.

Assim entendemos que que a necessidade temporária excepcional está configurada, pois a problemática com a questão de docentes para escolas da zona urbana e principalmente para escolas da zona rural, pela distância da sede dificulta a lotação de professores para as localidades rurais.

Quanto a Legislação já existe a previsão constitucional e Lei Municipal que autoriza a presente contratação emergencial temporária Lei nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020.

Por fim, a Secretaria deverá proceder aos seguintes ajustes no Edital nº 004/2025-SEMED:

a) Cabeçalho: corrigir a informação de que o certame realizará teste seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária de profissionais da educação - Professor Licenciado em Pedagogia (Séries Iniciais) e Professor Licenciado em Língua Portuguesa - tendo em vista que, no item 5, o quadro de vagas menciona, adicionalmente, a função de Assistente Social, o que demanda compatibilização;

b) Item 5 (Escolaridade/Requisitos): suprimir a duplicidade da palavra "de", que se encontra repetida em alguns quadros;

c) Cronograma: ajustar as datas constantes no cronograma, a fim de garantir sua correta correspondência com as etapas previstas.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6706

**Protocolo 53767**

**PARECER JURÍDICO Nº 961/PGM/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4607/2025**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**ASSUNTO: Aplicação de penalidade - Não entrega de item empenhado (ARP)**

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATADE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO ENTREGA DO ITEM**

REGISTRADO. INADIMPLEMENTO DA FORNECEDORA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (ART. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021) NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA MANIFESTAÇÃO, OBSERVADO PRAZO MÍNIMO LEGAL. PROVIDÊNCIAS.

#### ELABORAÇÃO:

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910  
Ricalla Santana Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886  
Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

#### I - DO RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise, em razão de a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, não ter realizado a entrega do **Item 163 - Omeprazol 40 mg**, solicitado por meio da **Nota de Empenho nº 2443/2025**, vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 045/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**.

Cumpra esclarecer que esta assessoria jurídica se baseia estritamente nas informações e documentos enviados pelos setores responsáveis da Administração Pública, sendo tais informações dotadas de presunção de veracidade, não cabendo à Procuradoria a realização de diligências investigativas sobre a oportunidade ou conveniência administrativa do ato.

A empresa foi convocada para entrega do item conforme prazo estabelecido na ARP. Entretanto, embora tenha encaminhado DANFE em **19/09/2025**, não houve entrega efetiva do medicamento.

Verifica-se a seguinte sequência de comunicações formais entre o Almoarifado da SEMSAU e a empresa:

- **19/09/2025** - Empresa envia DANFE informando faturamento;
- **23/10/2025** - Administração encaminha notificação solicitando esclarecimentos;
- **24/10/2025** - Empresa informa que o item "está em falta no momento", com previsão de chegada na primeira quinzena de novembro;
- **28/10/2025** - Administração solicita documentação do laboratório fabricante e questiona possibilidade de fornecimento de outra marca;
- **17/11/2025** - Nova notificação é enviada, concedendo **prazo de cinco dias úteis** para manifestação e regularização da entrega;
- **24/11/2025** - Empresa informa nova previsão de entrega apenas para "primeira quinzena de dezembro", sem apresentação de documentação comprobatória;
- **26/11/2025** - Administração solicita retorno formalizado com documentação do fabricante;
- Não houve posterior apresentação dos documentos solicitados nem entrega do item.

Assim, observa-se que a empresa, além de não entregar o medicamento empenhado, não apresentou documentos comprobatórios da alegada indisponibilidade, mesmo após reiteradas solicitações formais.

É o relatório.

#### II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

**Da obrigação de entrega e vinculação ao instrumento convocatório**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as obrigações contratuais devem ser cumpridas conforme previsto no edital, na proposta e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A **Cláusula VII da ARP nº 045/2024** estabelece:

**"Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho."**

A empresa, ao aderir à ARP, assumiu a obrigação de entregar os itens nas condições, prazos e exigências estabelecidas.

A não entrega do item, somada à ausência de apresentação dos documentos comprobatórios solicitados, caracteriza **descumprimento contratual**, enquadrado no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021:

Constituirão motivos para extinção do contrato:

**"I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos."**

#### **Da inexecução e aplicação de penalidades**

O art. 104 da Lei 14.133 confere à Administração prerrogativa de fiscalizar e aplicar sanções pela inexecução.

Para mais, citemos o disposto no art. 155, da mesma lei:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

#### **III - dar causa à inexecução total do contrato."**

A empresa:

- Não entregou o medicamento solicitado;
- Não apresentou documentos comprovando a falta do produto;

- Não atendeu plenamente às notificações;
- Apresentou sucessivas previsões sem comprovação técnica.

Logo, restou configurada **inexecução total da obrigação**, especificamente **não entrega do item empenhado**.

#### **Da multa compensatória**

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133 prevê multa de 0,5% a 30% do valor contratado.

Considerando:

- ausência de entrega;
- descumprimento de prazos;
- inexistência de justificativa documental válida;
- compromissos formais descumpridos;

Opina-se pela aplicação da **multa compensatória de 5% sobre o valor total empenhado**, proporcional e adequada ao caso concreto.

#### **III - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se**:

1. **Pelo reconhecimento da inexecução**, substanciada na **não entrega do Item 163 - Omeprazol 40 mg**, empenhado pela Nota de Empenho nº 2443/2025;
2. **Pela aplicação da multa compensatória de 5%**, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
3. O prazo para a empresa apresentar defesa em um processo que visa a rescisão contratual por inadimplemento (não entrega de item) com base na Lei nº 14.133/2021 é de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (notificação)
4. Em caso de a empresa apresentar defesa em face deste **Parecer Jurídico**, deverá esta ser **devidamente anexada aos autos**, para posterior **reanálise pela Procuradoria Municipal**.
5. Na ausência de manifestação, após a adoção dos procedimentos relativos ao cancelamento da Nota de Empenho, recomenda-se aplicação do disposto neste ato administrativo.
6. **Após, aguardar o decurso dos prazos de defesa e recursos da empresa antes de convocar o licitante remanescente para a contratação.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 7.910**

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 13.886**

#### DESPACHO

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
- Dê-se ciência ao interessado.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53783**

#### **PARECER JURÍDICO Nº 962/PGM/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2372/2025**

#### **INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade - Não entrega de item empenhado (ARP)

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO ENTREGA DO ITEM REGISTRADO. INADIMPLEMENTO DA FORNECEDORA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (ART. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021) NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA MANIFESTAÇÃO, OBSERVADO PRAZO MÍNIMO LEGAL. PROVIDÊNCIAS.

#### **ELABORAÇÃO:**

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910  
Ricalla Santana Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886  
Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise da resposta apresentada pela empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA** à Notificação nº 55 e 56/2025, que

trata do descumprimento contratual decorrente da não entrega do item contratado no prazo estabelecido.

A empresa alega, em síntese:

- ausência de ciência válida da notificação, afirmando inexistir assinatura, AR, protocolo ou confirmação de leitura;
- ocorrência de "fato superveniente e insuperável de caráter logístico" que teria impedido o cumprimento da entrega;
- ausência de dano e desnecessidade de aplicação de penalidade;
- requer reabertura de prazo, afastamento de penalidades e continuidade contratual sem multa.

Vieram aos autos mensagens de WhatsApp, registradas sob ID 1278830, encaminhadas entre representantes da empresa e a Secretaria, tratando sobre a entrega e sobre o atraso.

É o relatório. Passo à análise.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### Da ciência inequívoca da empresa - comunicação comprovada (ID 1278830 e 1274670)

A empresa sustenta ausência de ciência tempestiva da notificação. Entretanto, tal alegação não encontra respaldo no conjunto probatório.

Conforme documentos juntados ao processo, especificamente ID 1278830, a empresa mantinha comunicação ativa com a Secretaria via WhatsApp, no qual:

- tratava das dificuldades na entrega;
- reconhecia o atraso;
- recebia cobranças e orientações;
- demonstrava ciência plena da situação contratual.

Assim, ainda que a notificação tenha sido enviada por via eletrônica institucional, o que já seria suficiente, as comunicações via WhatsApp comprovam de forma inequívoca que a empresa sabia do atraso e das obrigações de entrega.

A jurisprudência administrativa é pacífica no sentido de que:

"O conhecimento inequívoco do fato afasta alegações de nulidade de notificação, ainda que existam imperfeições formais." (TCEs - entendimento consolidado)

Dessa forma, resta afastada qualquer alegação de ausência de ciência válida.

### Da inexistência de fato superveniente impeditivo

A empresa alega um suposto "fato superveniente e insuperável de caráter logístico", porém não apresentou nenhum documento comprobatório, tais como:

- registro de ocorrência,
- documento de transportadora,
- laudo técnico,
- notas de devolução,
- comunicação prévia formal à Administração.

Sem prova material, trata-se de alegação unilateral. Ademais, o contrato estabelece obrigação expressa de comunicação imediata em caso de qualquer intercorrência que comprometa a entrega. Essa comunicação não foi realizada.

Não há elementos que configurem caso fortuito ou força maior nos termos do art. 124 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

### Do descumprimento contratual

É fato comprovado nos autos que a entrega não ocorreu no prazo previsto, o que caracteriza descumprimento contratual objetivo, independentemente de dolo ou culpa.

A ausência de justificativa válida autoriza a aplicação de penalidade, nos termos do instrumento contratual e do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

### Da adequação e proporcionalidade da multa de 10%

Conforme previsto anteriormente, a penalidade cabível é a multa contratual de 10%, percentual previsto no contrato e proporcional ao descumprimento.

A multa:

- observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- é suficiente e adequada diante da gravidade do atraso;
- protege o interesse público e o abastecimento da rede de saúde.
- Não há fundamento para afastamento da penalidade.

No parecer anterior constava a aplicação de advertência e multa, todavia, após reavaliação, entende-se que a penalidade mais adequada e **proporcional ao descumprimento contratual verificado é a aplicação exclusiva da multa no percentual de 10%.**

A advertência, por sua natureza **educativa** e leve, mostra-se desnecessária diante da **gravidade do atraso, que impactou diretamente no fornecimento.**

Ademais, a multa já atende à função **sancionatória e preventiva**, evitando a sobreposição de penalidades para o mesmo fato, o que está em consonância com os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade.**

Dessa forma, aplica-se somente a multa contratual prevista.

## III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se:**

1. Pelo afastamento das alegações da empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, uma vez comprovado, inclusive por meio das comunicações via WhatsApp (ID 1278830), que a contratada tinha plena **ciência** da situação e do atraso na entrega.

2. Pela manutenção da penalidade de multa compensatória no percentual de 10%, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

3. **Após, ciência da empresa proceda com os tramites para convocar o licitante remanescente para a contratação.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

**OAB/RO nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**

Assessora Jurídica

**OAB/RO nº 13.886**

## DESPACHO

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
- Dê-se ciência ao interessado.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Protocolo 53784**

## PARECER JURÍDICO Nº 963/PGM/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5138/2025

### INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade - Não entrega de item empenhado (ARP)

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO ENTREGA DO ITEM REGISTRADO. INADIMPLIMENTO DA FORNECEDORA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (ART. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021). PROVIDÊNCIAS.

## ELABORAÇÃO:

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.979.350/0001-99, que não efetuou a entrega dos itens previstos na Nota de Empenho nº 2577/2025, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SRP/CCP/2024.

Foi expedida notificação para que a empresa **apresentasse defesa ou entregasse o material**, contudo não houve resposta válida nem a entrega do objeto contratado.

Em defesa, a empresa alegou **falta de ciência** tempestiva da notificação, além de **motivos supervenientes para a inexecução (indisponibilidade do medicamento e questões logísticas), requerendo a reabertura de prazo**, afastamento das penalidades e manutenção da Nota de Empenho para possível fornecimento futuro.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o contrato deve ser cumprido conforme condições estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções administrativas. A não entrega do objeto no prazo pactuado, sem justificativa válida comprovada, configura descumprimento contratual.

A notificação foi regularmente encaminhada, e a ausência de manifestação tempestiva da empresa não obstaculiza o prosseguimento do processo sancionatório, especialmente diante da documentação que demonstra contato da empresa com a Secretaria, demonstrando ciência da situação.

Embora a empresa tenha alegado motivo superveniente, **não foram apresentados documentos que comprovem plenamente a justificativa do atraso.**

Nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode aplicar multa/sanções entre **0,5% e 30%** do valor, nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação.

No caso em análise, restou configurada **inexecução total da obrigação**, consistente na não entrega do item devidamente empenhado. Considerando que o próprio art. 156, bem como o edital e a Ata de Registro de Preços aderida, preveem expressamente a aplicação de multa dentro dessa faixa legal, e em atenção ao princípio da razoabilidade, **aplica-se a multa equivalente a 10% do valor contratado**, percentual este situado no limite mínimo estabelecido pelo dispositivo legal para hipóteses de inexecução total.

Sobre a advertência, entende-se que, diante da aplicação da multa, esta medida é dispensável para evitar dupla penalização pelo mesmo fato.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela:

1. Rejeição do argumento de ausência de ciência válida da notificação, considerando as comunicações juntadas que evidenciam acompanhamento da empresa;
2. Reconhecimento da inexecução contratual da **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, em virtude da não entrega dos itens pactuados e da manifestação expressa da impossibilidade de cumprimento;
3. Aplicação exclusiva da multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor total empenhado, considerando razoável e suficiente para o caso, sem aplicação concomitante de advertência;
4. Encaminhamento para que a Secretaria proceda à anulação da Nota de Empenho nº 2577/2025, diante da ausência de interesse no prosseguimento do fornecimento, resguardando os direitos da Administração Pública.
5. Após, ciência da empresa proceda com os tramites para convocar o licitante remanescente para a contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO nº 7.910

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO nº 13.886

### DESPACHO

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
- Dê-se ciência ao interessado.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53786

### PARECER Nº 964/PGM/2025

#### PROCESSO Nº 5190/2025

INTERESSADA: ANALINE FERREIRA DO AMARAL

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade para os períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 10/01/2028 a 08/02/2028, com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento ID 1180418, Ficha Cadastral

Completa ID 1228153 e demais documentos.

### Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 04/02/2020, no cargo de Psicóloga, e de análise dos documentos apresentados, requer a concessão de licença prêmio do 1º (primeiro) período aquisitivo, conforme quadro abaixo:

Aquisição Inicial	Aquisição Final	Dias Gozado	Gozo Início	Gozo Fim
04/02/2025	03/02/2030	0		
04/02/2020	03/02/2025	0		

A Licença Prêmio por assiduidade tem previsão no artigo 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento.

**Art. 121.** Após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento, com direito ao recebimento da remuneração do cargo ou função que estiver ocupando por ocasião da concessão.

Parágrafo único. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) períodos.

Conforme informado, a servidora requer a concessão do 1º (primeiro) período de licença vencida. No requerimento ID 1180418, a servidora solicita o usufruto para os períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 10/01/2028 a 08/02/2028. Assim, considerando que todos os requisitos legais foram atendidos, não há impedimento para a concessão do gozo da licença prêmio.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDORA**, para o gozo do 1º (primeiro) período aquisitivo de licença prêmio, para os períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 10/01/2028 a 08/02/2028.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6706

Protocolo 53789

### PARECER JURÍDICO Nº 965/PGM/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD

ASSUNTO: ANÁLISE DA DEFESA ADMINISTRATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO ENTREGA DO ITEM REGISTRADO. INADIMPLEMENTO DA FORNECEDORA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (ART. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021). PROVIDÊNCIAS.

#### ELABORAÇÃO:

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

#### I. DO RELATÓRIO

Recebemos a defesa administrativa da empresa **ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO/ JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, em face do Parecer Jurídico nº **806/PGM/2025** que propôs a aplicação de advertência e multa de 10% sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial do objeto licitado, especificamente referente ao item **“LUMINÁRIA PÚBLICA BRANCO FRIO DE 180W A 240W”**.

A empresa alega:

- ausência de descumprimento intencional do contrato, mas sim impossibilidade prática e financeira;
- justificativas logísticas e econômicas, incluindo aumento dos custos e dificuldades operacionais, comprovadas documentalmente;

- boa-fé objetiva na comunicação tempestiva à Administração;
- direito à rescisão amigável nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigos 138, II e 151;
- vedação à dupla penalização (advertência + multa) em observância ao princípio do non bis in idem;
- desproporcionalidade da multa de 10%, sugerindo redução ao percentual mínimo legal de 0,5% ou subsidiariamente a 5%.

É o relatório. Passo à análise.

## II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

### Boa-fé e Comunicação

Reconhece-se que a empresa buscou comunicar as dificuldades e a inviabilidade da execução do contrato, o que demonstra, em tese, boa-fé. Contudo, tal boa-fé não afasta a obrigação de cumprir as condições contratuais assumidas, sob pena de responsabilização administrativa.

### Impossibilidade de Cumprimento e Rescisão Amigável/Consensual

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de rescisão consensual, desde que haja conveniência para a Administração. No entanto, no caso concreto, a rescisão amigável não foi aceita pela Administração, dada a ausência de comprovação suficiente de que a **rescisão seria vantajosa** e pela responsabilidade da contratada em observar as condições pactuadas.

### Inexecução e Penalidades

A **entrega de material com especificação diversa da prevista no edital caracteriza inexecução parcial**, justificando a aplicação das sanções previstas.

Sobre a cumulatividade das penalidades (advertência e multa), observa-se que o artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a advertência é aplicada **exclusivamente para infração leve**, podendo ser dispensada quando houver aplicação de penalidade mais gravosa, como a multa. Assim, eventual aplicação cumulativa foi reavaliada para evitar duplicidade injustificada.

### Proporcionalidade da Multa

Considerando os **prejuízos suportados** pela Administração Pública, ainda que a multa mínima legal seja 0,5%, a gravidade da infração justifica a multa no percentual de **10%**, conforme previsto no edital, ata de registro e contrato.

A obrigação assumida pela empresa ao aceitar o empenho e integrar o procedimento licitatório vincula-a aos termos exatos do ajuste, especialmente no que tange às especificações técnicas e à marca do produto a ser fornecido. Tal obrigação decorre do **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no artigo 5º e 92 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o contratado deve cumprir fielmente o que foi proposto e contratado, sem alterações unilaterais.

Ademais, o princípio da boa-fé objetiva, basilar no Direito Administrativo, impõe que as partes atuem com lealdade e transparência, cumprindo com exatidão as obrigações pactuadas. A tentativa da contratada de entregar produto com marca diversa da proposta configura violação deste princípio, pois altera unilateralmente o objeto contratado, comprometendo a qualidade, a segurança e a padronização esperadas pela Administração.

O princípio da **segurança jurídica** também respalda a necessidade de estrita observância das condições contratuais, garantindo que a Administração Pública possa confiar na execução conforme previamente estabelecida, **sem surpresas ou modificações que comprometam o interesse público**.

Portanto, a entrega de produto diverso configura descumprimento contratual grave, justificando a aplicação da penalidade de multa prevista, como medida proporcional e necessária para resguardar o interesse público e a confiança nas contratações administrativas.

Sobre a **advertência**, entende-se que, diante da aplicação da multa, **esta medida é dispensável** para evitar dupla penalização pelo mesmo fato.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se:

1. Manutenção da aplicação da multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor do empenho, considerando a gravidade da inexecução constatada;
2. Desconsideração da penalidade de advertência, visto que a **multa** já representa sanção adequada e suficiente, respeitando o princípio do non bis in idem;
3. Indeferimento do pedido de **rescisão amigável**, por ausência de comprovação da sua conveniência e vantagem para a Administração;
4. Encaminhamento para que a Secretaria proceda com à anulação da Nota de Empenho (caso não realizada), diante da ausência de interesse no prosseguimento do fornecimento, resguardando os direitos da Administração Pública.
5. **Após, ciência da empresa proceda com os tramites para**

## convocar o licitante remanescente para a contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

**OAB/RO nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**

Assessora Jurídica

**OAB/RO nº 13.886**

## DESPACHO

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
- Dê-se ciência ao interessado.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 53790

## Parecer Jurídico nº 966/PGM/2025

**Processo Administrativo (Referencial) nº 2021/2025**

**Assunto: Extinção Contratual Consensual.**

**Interessadas: SEMELC / CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA**

**EMENTA: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMELC, o processo em epígrafe, para que este setor procedesse com à análise.

Isto posto, ao compulsar os autos, verificamos que foram juntados documentos relevantes para a extinção consensual do Contrato nº **090/PGM/2025**, quais sejam os Despachos nº 25 e nº 31 e na justificativa nº 123, sob os ID's 1264179, 1269436 e 1269286 respectivamente. Neles consta a informação acerca da existência de saldo remanescente não utilizado, o qual foi solicitado e devidamente anulado.

Ademais, considerando a necessidade de regularizar a execução orçamentária da Secretaria, bem como por motivo de conveniência administrativa e para a futura utilização do saldo remanescente, entende-se adequada a continuidade do procedimento de extinção consensual.

Pois bem, observemos que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem razões de interesse público e de forma consensual, desde que haja interesse da Administração.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (Lei nº 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; **(grifo nosso)**

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **(grifo nosso)**

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção/rescisão dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão.

Portanto, diante de todo exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser extinta consensual.

Após decisão, notifique-se a Contratada, acerca do procedimento

adotado.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 7.910

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**Stefani Lenke Elias**  
Assessoria Executiva  
PORT. Nº 201/GP/2025

#### DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, com fulcro nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53792

#### Parecer Jurídico n.º 967/PGM/2025

#### Processo Administrativo Licitatório n.º 5961/2025

**Órgão Requisitante:** Coordenadoria de Compras Públicas - CCP / Gabinete do Prefeito

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos / Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**EMENTA:** Direito Administrativo. Homologação de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Inteligência do inciso IV, artigo 71 da Lei 14.133/2021. Compras e serviços.

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de Parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER O VEÍCULO DE PLACA SLJ-4E71 I/ TOYOTA HILUX SWSRX4RD 2024/2025. PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **103/CCP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 768/PGM/2025 - (ID 1228465)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (**ID 1290063**), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou ainda que os descontos ofertados, estão na ordem de **31,87%**, desconto esse admitido pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais, **em especial pelo TCU que reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo ser idêntico o raciocínio e que pode ser aplicado à Lei 14.133, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 7.910

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

#### DESPACHO

I. Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;

II. Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, com fulcro no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se consagra vencedora a empresa:

a) **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, no valor total de **R\$ 14.232,76** (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);

III - Remetam-se os presentes autos ao setor competente para emissão do pedido de empenho e, após sua formalização, retornem-se a esta Assessoria Jurídica para elaboração do respectivo contrato administrativo. Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo\\*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0)  
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/262/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%2520C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

Protocolo 53794

#### PARECER JURÍDICO Nº 968/PGM/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024

#### INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD

**Assunto:** Análise da possibilidade de anulação da Nota de Empenho nº 2690/2025 e aplicação de penalidade à empresa Meire Rodrigues da Silva.

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO ENTREGA DO ITEM. INADIMPLEMENTO DA FORNECEDORA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (ART. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021) MANIFESTAÇÃO, OBSERVADO PRAZO MÍNIMO LEGAL. PROVIDÊNCIAS.

#### ELABORAÇÃO:

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910  
Ricalla Santina Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886  
Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise da legalidade da anulação da Nota de Empenho nº 2690/2025, emitida em favor da empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME.

Consta nos autos que a empresa foi declarada vencedora do item licitado, conforme Proposta Reajustada datada de **04/12/2024**. Contudo, ao retornar o processo para emissão do empenho, verificou-se a ausência das certidões exigidas para contratação, motivo pelo qual o empenho não foi inicialmente emitido.

Posteriormente, a empresa regularizou as certidões, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2690 em 05/06/2025, com comprovação de envio à contratada.

Apesar disso, a empresa não respondeu à Notificação nº 72, enviada em **14/11/2025**, e não houve manifestação ou cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto.

É o relatório.

#### II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

**Da obrigação de entrega e vinculação ao instrumento**

**convocatório**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as obrigações contratuais devem ser cumpridas conforme previsto no edital, na proposta e demais documentos anexo ao processo licitatório.

O item 18.1.6. do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2024, estabelece:

**“Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.”**

A empresa, assumiu a obrigação de entregar o item nas condições, prazos e exigências estabelecidas.

A não entrega do item, somada à ausência de apresentação de resposta a notificação encaminhada, caracteriza o **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias**, enquadrado no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021:

Constituirão motivos para extinção do contrato:

**“I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.”**

**Da inexecução e aplicação de penalidades**

O art. 104 da Lei 14.133 confere à Administração prerrogativa de fiscalizar e aplicar sanções pela inexecução.

Para mais, citemos o disposto no art. 155, da mesma lei:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**III - dar causa à inexecução total do contrato.”**

A empresa:

- Não entregou o item solicitado;
- Não apresentou resposta a notificação;

Logo, restou configurada **inexecução total da obrigação**, especificamente **não entrega do item empenhado**.

**Da multa compensatória**

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133 prevê multa de 0,5% a 30% do valor contratado.

Considerando:

- ausência de entrega;
- descumprimento de prazos;
- inexistência de justificativa documental válida;
- compromissos formais descumpridos;

Opina-se pela aplicação da **multa compensatória de 5% sobre o valor total empenhado**, proporcional e adequada ao caso concreto.

**III - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se**:

1. **Pelo reconhecimento da inexecução**, consubstanciada na **não entrega do ITEM 1 - CAIXA DE SOM COM MICROFONE SEM FIO**, empenhado pela Nota de Empenho nº 2690/2025;
2. **Pela aplicação da multa compensatória de 5%**, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
3. O prazo para a empresa apresentar defesa em um processo que visa a rescisão contratual por inadimplemento (não entrega de item) com base na Lei nº 14.133/2021 é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (notificação);
4. Em caso de a empresa apresentar defesa em face deste **Parecer Jurídico**, deverá esta ser **devidamente anexada aos autos**, para posterior **reanálise pela Procuradoria Municipal**.
5. Na ausência de manifestação, após a adoção dos procedimentos relativos ao cancelamento da Nota de Empenho, recomenda-se aplicação do disposto neste ato administrativo.
6. **Após, aguardar o decurso dos prazos de defesa e recursos da empresa antes de convocar o licitante remanescente para a contratação.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 13.886**

**DESPACHO**

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

- Dê-se ciência ao interessado.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53795**

**PARECER JURÍDICO Nº 969/PGM/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023****INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE TÉCNICA E LEVANTAMENTO DE CARGAS. IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO POR OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM FORNECER DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS. ART. 138, §1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021. INEXECUÇÃO SEM CULPA DA CONTRATADA. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL (ART. 141). RESCISÃO TAMBÉM AMPARADA PELO INTERESSE PÚBLICO (ART. 137, I). AUSÊNCIA DE ÔNUS AO ERÁRIO. PARECER FAVORÁVEL À RESCISÃO.

**ELABORAÇÃO:**

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica referente ao pedido de encerramento do **Contrato nº 192/PGM/2023**, firmado entre a administração e a empresa **ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de **análise técnica de unidades consumidoras de energia elétrica**, com vistas à identificação de eventuais créditos decorrentes de erros de classificação tarifária pela concessionária.

A empresa relata que, em **16/01/2025**, encaminhou à equipe técnica municipal solicitação de **informações e dados indispensáveis** ao prosseguimento das análises, incluindo histórico de consumo, identificação de unidades consumidoras e documentos de suporte.

Afirma que, desde então, **não recebeu qualquer retorno** ou disponibilização das informações solicitadas, o que inviabilizou a continuidade da execução contratual.

A ausência desses dados também impediu a obtenção, pela contratada, de informações diretamente junto à concessionária de energia, em razão de restrições institucionais e normativas.

Ressalta ainda que **não houve restrição financeira**, pois a remuneração contratual estava vinculada à identificação efetiva de créditos passíveis de ressarcimento o que não se concretizou em razão da inviabilidade fática de execução.

Diante desse cenário, a empresa requer a **extinção/rescisão contratual**, sem ônus às partes.

É o relatório.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Do enquadramento jurídico: aplicação fática do art. 138 da Lei nº 14.133/2021**

O **art. 138** da Lei nº 14.133/2021 trata da inexecução contratual e determina que esta deve ser **formalmente justificada e caracterizada**. Além disso o art.137 da lei mencionada prevê hipóteses de **inexecução sem culpa do contratado**, dentre as quais se incluem a situação verificada neste processo.

No caso concreto:

- A **Administração não forneceu** à contratada os dados técnicos essenciais à execução do objeto;
- Sem tais informações, é **materialmente impossível** realizar o levantamento de cargas e a análise tarifária;
- A operação junto à distribuidora de energia depende de informação primária fornecida pela própria Administração Pública;
- A omissão da contratante se prolonga desde janeiro/2025, inviabilizando totalmente a execução do contrato.

Dessa forma, resta **caracterizada a inexecução por fato da Administração**, enquadrando-se de forma direta, material e objetiva no **art. 137 c/c 138**, o que afasta qualquer imputação de descumprimento à contratada.

**Da supremacia do interesse público**

A manutenção de contrato **inexequível** viola os princípios da **economicidade, eficiência e da supremacia do interesse público**, todos previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

A Administração deve adotar a solução que melhor atenda ao interesse

público primário, e é contrário a esse interesse manter ativo um contrato cujas condições essenciais de execução não existem mais.

#### **Extinção por interesse público - art. 138, II**

Além da hipótese do art. 138, o caso comporta aplicação complementar do art. 138, II, que assim dispõe:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

**II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”.**

Diante da perda de utilidade do objeto e da ausência de condições técnicas para sua execução, é possível reconhecer que a manutenção do vínculo contratual não atende ao interesse público.

A extinção consensual, prevista na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada.

No presente caso:

- Há **conveniência para ambas as partes**;
- Não houve pagamento ou contraprestação;
- A inviabilidade decorre de **fato administrativo**, e não da contratada;
- Não há prejuízos ao erário.

Portanto, estão plenamente satisfeitos os requisitos para a rescisão amigável.

#### **III - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina**:

1. **Pela caracterização da inexecução contratual sem culpa da contratada**, com fundamento no **art. 137 c/c 138 da Lei nº 14.133/2021**, diante da impossibilidade de execução decorrente de **omissão da Administração** quanto ao fornecimento de dados essenciais ao objeto contratado.
  2. Pela possibilidade de extinção consensual do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida conveniente às partes, adequada ao interesse público e isenta de ônus ao erário; podendo, subsidiariamente, ser fundamentada também no interesse público previsto na mesma lei.
  3. A extinção deverá ser formalizada por **Termo de Extinção Consensual**, com a devida autorização da autoridade competente. Salvo melhor Juízo. É o parecer.
- Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 13.886**

#### **DESPACHO**

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
- Dê-se ciência ao interessado.
- Segue para confecção de Termo de Extinção Consensual.

**Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2025.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53796**

#### **Parecer Jurídico nº 970/PGM/2025**

#### **Processo Administrativo (Referencial) nº 7286/2025**

**Assunto:** Dispensa de Procedimento de Chamamento Público - Repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva.

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos e Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**Data:** 05/12/2025

**Interessada:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPIGAO DO OESTE - ASPEO

**EMENTA:** Parecer jurídico. Administração Pública. Parceria com Organização da Sociedade Civil. Dispensa de chamamento público. Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva destinada à entidade específica. Possibilidade jurídica de celebração de Termo de Fomento sem prévio chamamento público.

#### **I - DO RELATÓRIO**

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica acerca da **dispensa de procedimento de Chamamento Público** visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Espigão do Oeste e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPIGAO DO OESTE - ASPEO**, para repasse de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

O recurso, oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 51/2024**, destina-se à aquisição de **equipamentos de informática e mobiliário**, com destinação para aquisição de materiais para montar e estruturar uma quadra de areia (AQUISIÇÃO DE 90M² de AREIA FINA e 18 REFLETORES LED BIVOLT SUPER SLIM 400W 6.500K ECO), conforme informações constantes do **plano de trabalho, projeto básico e demais documentos anexados aos autos**.

Cabe registrar que a esta Procuradoria compete exclusivamente o exame da **legalidade** do procedimento, não se estendendo sua atuação aos aspectos **técnicos, operacionais, financeiros ou administrativos**, cuja verificação e veracidade são de responsabilidade do setor demandante.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: Ofício, Emenda Parlamentar Impositiva, Ficha Financeira, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria Atual, Documentos dos Representantes, Comprovante de Inscrição no CNPJ, Comprovante de Endereço, Extrato de Conta Bancária zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões, Publicação de Balanço Patrimonial e Pedido de Empenho.

Diante do exposto, passa-se à análise jurídica da matéria.

#### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Lei Federal nº 13.019/2014 institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento deve ser precedida de **chamamento público**, salvo nas hipóteses excepcionadas pela própria legislação.

Dispõe o art. 29 da referida Lei:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFO NOSSO)

No presente caso, o repasse decorre de **Emenda Parlamentar Impositiva**, destinada nominalmente à entidade **ASPEO**, o que enquadra o caso na exceção legal expressa. Assim, **não se exige a realização de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento.

Observa-se, ainda, que a documentação acostada aos autos demonstra o atendimento dos requisitos formais necessários à análise jurídica.

Desse modo, **não há óbice legal** à continuidade do procedimento administrativo com dispensa de chamamento público, conforme autoriza o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

#### **III - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina esta Procuradoria pela possibilidade jurídica da dispensa do procedimento de Chamamento Público**, para celebração do **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPIGAO DO OESTE - ASPEO**, para repasse de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, recurso oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 51/2024**, com destinação para aquisição de materiais para montar e estruturar uma quadra de areia (AQUISIÇÃO DE 90M² de AREIA FINA e 18 REFLETORES LED BIVOLT SUPER SLIM 400W 6.500K ECO), conforme plano de trabalho apresentado.

É o parecer. **Salvo melhor juízo**.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO nº 13.886**

**DECISÃO**

• Acolho integralmente as razões expostas no Parecer Jurídico.

• Autorizo a **dispensa de Chamamento Público** e o prosseguimento para a elaboração do **Termo de Fomento**, visando ao repasse de recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, recurso oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 51/2024**, com destinação para aquisição de materiais para montar e estruturar uma quadra de areia (AQUISIÇÃO DE 90M² de AREIA FINA e 18 REFLETORES LED BIVOLT SUPER SLIM 400W 6.500K ECO), destinado à **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPIGAO DO OESTE - ASPEO**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

• Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53798

**Parecer Jurídico nº 971/PGM/2025****Processo Administrativo (Referencial) nº 7287/2025**

**Assunto:** Dispensa de Procedimento de Chamamento Público - Repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva.

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos e Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**Interessada:** ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER

**EMENTA:** Parecer jurídico. Administração Pública. Parceria com Organização da Sociedade Civil. Dispensa de chamamento público. Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva destinada à entidade específica. Possibilidade jurídica de celebração de Termo de Fomento sem prévio chamamento público.

**I - DO RELATÓRIO**

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica acerca da **dispensa de procedimento de Chamamento Público** visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Espigão do Oeste e a **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, para repasse de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

O recurso, oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva**, destina-se para despesas para a contratação de cantores para o 3º encontro de tocadores da ASPOMER, o mesmo será realizado neste município, conforme informações constantes do **plano de trabalho, projeto básico, pedido de empenho e demais documentos anexados aos autos**.

Cabe registrar que a esta Procuradoria compete exclusivamente o exame da **legalidade** do procedimento, não se estendendo sua atuação aos aspectos **técnicos, operacionais, financeiros ou administrativos**, cuja verificação e veracidade são de responsabilidade do setor demandante.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: Ofício, Emenda Parlamentar Impositiva, Ficha Financeira, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria Atual, Documentos dos Representantes, Comprovante de Inscrição no CNPJ, Comprovante de Endereço, Extrato de Conta Bancária zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões, Publicações/Balanco Patrimonial e Pedido de Empenho.

Diante do exposto, passa-se à análise jurídica da matéria.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Lei Federal nº 13.019/2014 institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento deve ser precedida de **chamamento público**, salvo nas hipóteses excepcionadas pela própria legislação.

Dispõe o art. 29 da referida Lei:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFO NOSSO)

No presente caso, o repasse decorre de **Emenda Parlamentar Impositiva**, destinada nominalmente à entidade, o que enquadra o caso na exceção legal expressa. Assim, **não se exige a realização de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento.

Observa-se, ainda, que a documentação acostada aos autos demonstra o atendimento dos requisitos formais necessários à análise jurídica.

Desse modo, **não há óbice legal** à continuidade do procedimento administrativo com dispensa de chamamento público, conforme autoriza o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

**III - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina esta Procuradoria pela possibilidade jurídica da dispensa do procedimento de Chamamento Público**, para celebração do **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, para repasse de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, recurso oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva**, conforme plano de trabalho apresentado.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 7.910

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**DECISÃO**

• Acolho integralmente as razões expostas no Parecer Jurídico.

• Autorizo a **dispensa de Chamamento Público** e o prosseguimento para a elaboração do **Termo de Fomento**, visando ao repasse de recursos para a **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, para repasse de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva** para a contratação de cantores para o 3º encontro de tocadores da ASPOMER, conforme informações constantes do **plano de trabalho, projeto básico, pedido de empenho e demais documentos anexados aos autos**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

• Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53800

**Parecer Jurídico nº 972/PGM/2025****Processo Administrativo (Referencial) nº 7261/2025**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMADER

**Assunto:** Parecer Jurídico Prévio. Contratação baixo valor. Dispensa de licitação. Compras/Contratações diretas. Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

**ELABORAÇÃO:**

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910  
Ricalla Santina Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886  
Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto SEMADER, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, destinadas à execução e manutenção dos serviços de solda na oficina mecânica, para atendimento aos veículos que compõem a frota da SEMADER, vejamos as quantidades:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qty
1	030.078.001		MAQUINA DE SOLDA INVERSORA NOVA Maquina de solda com no minimo 300VRD, com conector minimo de 13mm, com HOT-START ajustavel, VRD automatico proteção mma, tecnologia IGBT, indicador de proteção termica, frequencia minima de 50hz, potencia minima de 60.000W e amperagem minima de 10A.	01
2	030.079.001		ESMERILHADEIRA NOVA Esmerilhadeira com potencia minima de 2.2 KW, peso minimo de 5.9 KG, com Interruptor de gatilho, com corte minimo de 23cm, frequencia minima de 50 hz.	01

Isto posto, é importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando aos documentos juntados aos autos, em especial o Termo de Referência, demonstra-se a necessidade por parte desta Prefeitura de adquirir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, destinadas à execução e manutenção dos serviços de solda na oficina mecânica, para atendimento aos veículos que compõem a frota da SEMADER.

Considerando a atual necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural - SEMADER, em adquirir equipamentos para suprir as necessidades de serviços de solda que são essenciais para manutenção da frota da secretaria e observando que tais equipamentos são para executarem pequenos reparos em campo, economizando tempo e recurso e dando agilidade nos pequenos reparos.

Ademais, ainda consta no processo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Risco, Solicitação de Compra, Nota de Autorização de Despesa, Reserva de Dotação, Cotações, Quadro Comparativo ao qual foi verificado que a requisição é de itens de baixo valor, ao qual enseja na aplicação do inciso II, art. 75, da 14.133/2021, vejamos o texto legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência (grifo nosso)

(...)

Observemos ainda a tabela vigente disposta no Decreto nº 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ANEXO (ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<b>Art. 75, caput, inciso II</b>	<b>R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)</b>
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Sendo assim, quando o valor da contratação for inferior aos limites estabelecidos, é legal a dispensa, como no caso em tela, aonde o valor estimado para aquisição mencionado no Termo de Referência, é de **R\$ 3.931,23 (três mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)**.

Vale mencionar, que através do Despacho Integrado 2 (id 1275236), houve autorização do chefe do executivo para utilização do procedimento.

Ademais, vale mencionar que seja realizada a devida **publicação da**

**dispensa em atendimento** ao Princípio Administrativo, Constitucional e Licitatório de Publicidade, com fulcro no disposto no §3º, do Art.75 da lei 14.133/2021:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido** e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Desta forma observo dos autos que o valor dos bens a serem adquiridos não ultrapassam o previsto no artigo 75, inciso II, além de serem de extrema necessidade para a Secretaria dar continuidade aos serviços públicos.

Para mais, a dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório e o seu objetivo é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Isto posto, observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a dispensa adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, esta Procuradoria **OPINA pela regularidade**, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2.025.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

**Ricalla Santana Zenaro**

Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**Despacho:**

• Adoto as razões do **Parecer Jurídico nº 972/PGM/2025;**

• Autorizo as despesas com para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, destinadas à execução e manutenção dos serviços de solda na oficina mecânica, para atendimento aos veículos que compõem a frota da SEMADER, com base no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Publique-se.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 53803

**Parecer Jurídico nº. 973/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº. 7537/2025**

**Interessada: SEMPLAN**

**Assunto: Conselho Regional Dos Técnicos Industriais - Crt, Relativo A Emissão De Termo De Responsabilidade Técnica (TRT). Inexigibilidade de Processo Licitatório.**

**ELABORAÇÃO:**

Camila Araújo dos Santos - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro - Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

Assessoria Jurídica - Município de Espigão do Oeste/RO

Solicita a Secretaria interessada parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento objetivando a despesa para o pagamento de taxas relacionadas a emissão de **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**.

A taxa para emissão do **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** constitui **despesa necessária ao exercício regular das atividades técnicas** da Administração, uma vez que a legislação profissional exige que determinadas atividades sejam acompanhadas por responsável

técnico devidamente registrado no Conselho de classe competente (no caso, CRT).

A emissão do TRT é **exigência legal** imposta pelos Conselhos Profissionais para validação de atividades técnicas. Assim, o pagamento das respectivas taxas configura **despesa pública legítima**, necessária para cumprimento das normas regulatórias e para evitar responsabilizações do órgão e de seus agentes.

Sendo assim, para tais espécies tributárias, o Município tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, eis que ausente qualquer manifestação de vontade, mas pela obrigatoriedade legal.

Por isso, não se aplica a legislação das licitações ao pagamento de tributos ou taxas, como reconhece a própria doutrina e jurisprudência pátria.

Portanto, para o pagamento de taxas, espécie do gênero tributos, não é necessário à realização de licitação.

Consoante, também **dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento tributos.**

**Logo, desnecessária qualquer modalidade de procedimento licitatório para pagamento da taxa para emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).**

Portanto, justificado o afastamento da legislação que regulamenta as licitações devendo os pagamentos dos valores devidos para emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

#### Despacho:

- Acato as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Para providências necessárias.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53805**

#### Parecer Jurídico n.º 974/PGM/2025

#### Processo Administrativo Licitatório n.º 4040/2025

**Órgão Requisitante:** Coordenadoria de Compras Públicas - CCP

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos / Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**EMENTA:** Direito Administrativo. Homologação de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Inteligência do inciso IV, artigo 71 da Lei 14.133/2021. Compras e serviços.

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de Parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DA MOTO YAMAHA XTZ 125 ANO 2009 NCJ-2874, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA-SEMAME.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **110/CCP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 809/PGM/2025 - (ID 1244039)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno

**(ID 1289732)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou ainda que os descontos ofertados, estão na ordem de **18,56%**, desconto esse admitido pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais, **em especial pelo TCU que reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo ser idêntico o raciocínio e que pode ser aplicado à Lei 14.133, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

#### DESPACHO

I. Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;

II. Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, com fulcro no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se consagra vencedora a empresa:

a) **STRAPASSON & VIANA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.539.760/0001-58**, no valor total de **R\$ 2.339,00** (dois mil e trezentos e trinta e nove reais);

III - Remetam-se os presentes autos ao setor competente para emissão do pedido de empenho e, após sua formalização, retornem-se a esta Assessoria Jurídica para elaboração do respectivo contrato administrativo.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo\\*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0)  
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/262/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

**Protocolo 53806**

#### PARECER JURÍDICO (FINAL) Nº 975/PGM/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (REFERENCIAL) nº:** 7035/2025;

**Interessados:** Coordenadoria de Compras Públicas (CCP) / Secretaria Municipal De Administração e Fazenda - SEMAF;

**Elaboração:** Ricalla Santina Zenaro / Camila Araujo dos Santos - Assessoria Jurídica

**EMENTA:** Parecer Final de Dispensa. Compras/Contratações diretas. Homologação. Inteligência do art. 75 e 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). **Manifestação favorável.**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento de dispensa de licitação realizado em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria**

**autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Isto posto, a dispensa em questão tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higienização.**

A Dispensa foi realizada de forma **Eletrônica**, sendo de nº **032/CCP/2025** e o previamente analisada e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Jurídico (Prévio) nº 899/PGM/2025 - (ID 1273866)**, com fulcro no §4º, art. 53 da Lei 14.133/2021.

As obrigações exigidas pela Legislação para a dispensa foram cumpridas, em especial os art. 71, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para mais, a dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório e o seu objetivo é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se, que foi juntado: Termo de Abertura de Processo, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Solicitação de Compras, Cotações, Quadro Comparativo, Cotação Média, NAD - Nota de Autorização da Despesa, Termo de Referência, Reserva Orçamentária, Despacho do Chefe do Executivo autorizando (id 1272789), Parecer Prévio, Aviso de Publicação da Dispensa de Licitação, Cinde, Publicações no Portal da Transparência e PNCP, Atas de Propostas, Propostas e Documentações da Empresa vencedora.

Isto posto, observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a dispensa adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, esta Procuradoria **OPINA** pela regularidade, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 7.910**

#### DESPACHO:

- Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, com fulcro no art. 75 e inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se consagra vencedora a empresa:
  - a) **VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.806.174/0001-11**, no valor total de **R\$ 2.774,00** (dois mil setecentos e setenta e quatro reais);
- Remeta-se os presentes autos para emissão de empenho.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53808

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/SUPEL/2025

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública **A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2025, originada por meio do Pregão Eletrônico nº 036/2025**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CNPJ: 63.761.985/0001-98**, cujo objeto é a eventual contratação de **serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frota, associado a uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, com vistas a atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais**

do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO., tendo como fornecedor a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ nº. 05.884.660/0001-04**, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Rondônia, CEP: 76.804-141, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 094/2025.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**Valdineia Vaz Lara**  
Presidente do IPRAM  
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 53817

### CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/SEMAS/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 167/25

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/CCP/2025

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

*Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO - EXAMES DE DNA DO TIPO DUO, TIPO TRIO, TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS E TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A PRESIDÊNCIA DAS AUTORIDADES JUDICIÁRIAS, ORIUNDOS ATRAVÉS DA PRIMEIRA E SEGUNDA VARA GENÉRICA DE ESPIGÃO DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS.*

Às Nove horas do dia 08 de julho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 537/PGM/2025**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **883/SEMAS/2025, de 09/05/2025 totalizando um valor de R\$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais)** em favor da empresa **BIODIAGNOSTICO LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA sob o CNPJ: 00.883.768/0001-50**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (grifo nosso)  
(...)

Conforme parecer jurídico de nº **537/PGM/2025**. Eu, **Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.**,

**Elaine Batista dos Santos**  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 53705

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/IPRAM/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AOS SERVIDORES E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM, BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ENVIO DE DOCUMENTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMO TRIBUNAIS DE CONTAS, SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA-SPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 17/12/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **22/12/2025**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/12/2025 às 09h00** data final de lances **22/12/2025 às 15h00**, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 53726

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7035/SEMAF/2025  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/CCP/2025  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA SEMAF E SEUS SETORES VINCULADOS.**

Às Nove horas do dia 09 de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 975/PGM/2025**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **2180/SEMAF/2025**, de 13/11/2025 totalizando um valor de **R\$ 2.774,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais)**, em favor da empresa **VALERIO SOUZA SILVA** sob o CNPJ: **44.806.174/0001-11**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Conforme parecer jurídico de nº **975/PGM/2025**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

**Elaine Batista dos Santos**  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 53754

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033.031921/2023-31  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024/SUPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO/INTERNO - Nº 7048/SEM0D/2025  
- 315**

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº **051/2025/SUPEL\_RO** decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90100/2024** DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS LICITAÇÕES - SUPEL-RO sob o CNPJ: **33.442.465/0001-07**, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** sob o CNPJ: **38.317.540/0001-76**, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO EM EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA"**.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

**DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 38.317.540/0001-76, COM SEDE NA AV. DAS MANGUEIRAS, Nº 2156, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76.960-108 NA CIDADE DE CACOAL - RO, TENDO COMO REPRESENTANTE A SRA. BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CACOAL - RO.**

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	522.001.002	AREIA LAVADA MEDIA Entregue no município de Espigão do Oeste-RO.	8,00	M³	100,50	804,00
2	522.014.175	BLOCO DE CONCRETO - L = 19 CM, A = 19 CM E C = 39 CM Bloco de concreto estrutural- L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm, FBK 16 MPA (NBR 6136)	1.000,00	UND	7,15	7.150,00
3	522.001.004	BRITA Nº 1 Brita nº 01 - ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA	2,00	M³	160,60	321,20
4	522.001.006	BRITA Nº 2 Brita nº 2 - ENTREGUE NA OBRA	2,00	M³	161,45	322,90
5	522.014.210	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	50	KG	0,95	47,50
6	517.001.034	CIMENTO CP-II F32 50KG	90,00	SC	40,00	3.600,00
7	040.005.020	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA. Embalagem de 01 (um) litro.	2,00	LI	5,85	11,70
8	517.016.066	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARÇÃO)	1,00	LT	28,90	28,90
9	031.005.006	G U I A - C H A P E U PRE-MOLDADA - C = 120CM Guia - chapéu pré-moldada - C = 120 cm	16,00	UND	30,25	484,00
10	517.001.035	PREGO 18X27	2,00	KG	12,20	24,40

Valor Total Dos Itens R\$ 12.794,60 (Doze Mil, Setecentos E Noventa E Quatro Reais E Sessenta Centavos)

Espigão do Oeste - RO, 16 de dezembro de 2025.

Elaine Batista dos

Santos  
Coord. de compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 53814

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 38/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3850/SEMSAU/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS TIPO EUCATEX, SENDO PAINÉIS DIVISÓRIAS E PORTAS KIT COMPLETO (INSTALADOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO ITENS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 62.857,05 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/12/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 22/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/12/2025 às 09h00 data final de lances 22/12/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 53855

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 128/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6725/SEMAME/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", A Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) e locação de Contêiner, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 932.500,00 (novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/12/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 09/01/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 09/01/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 53735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o padrão 1 da tabela II, do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

**ANEXO I  
TABELA II - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

QUADRO DE CARGOS			
Padrão 1		Quantidade	Jornada de Trabalho
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	300	40 horas semanais
CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	2	40 horas semanais
CONTÍNUO	4º DO NÍVEL FUNDAMENTAL	2	40 horas semanais
COVEIRO	ALFABETIZADO	4	40 horas semanais
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	4º DO NÍVEL FUNDAMENTAL	5	40 horas semanais
GARI	ALFABETIZADO	31	40 horas semanais
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NÍVEL FUNDAMENTAL	15	40 horas semanais
PEDREIRO	ALFABETIZADO	2	40 horas semanais
VIGIA	ALFABETIZADO	117	40 horas semanais
VIVEIRISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	3	40 horas semanais

Protocolo 53701

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 9.581/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.242/2025, que torna sem

efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

**Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo**

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
07	Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp1-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp1-1426534877</a>

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato



se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

**11.** Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

**12.** Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, ...../...../2025.

Assinatura

#### RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

##### Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

##### Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 53752

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 9.250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL UVF PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ARTIGO 581, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o artigo 581, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício 69 de 08/12/2025 (ID 1848141) da Auditoria Tributária,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município UVF, para o exercício de 2026, fica mantido em R\$ 172,06 (cento e setenta e dois reais e seis centavos), igual ao valor aplicado no exercício de 2025.

Parágrafo único. A Unidade de Valor Fiscal (UVF) servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme previsto no artigo 581 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Art. 2º Todos os valores calculados com base na UVF obedecerão ao disposto no art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.198, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 16 de dezembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 53756

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 9.251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**Altera o Decreto Municipal nº 9.058, de 20 de outubro de 2025, que autoriza a transposição e transferência de saldos financeiros provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde, e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os arts. 198, § 3º, I e III, da Constituição Federal e define os critérios de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei Complementar Federal nº 217, de 10 de setembro de 2025, que dispõem sobre a transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.063, de 08 de agosto de 2023, que regulamenta o financiamento federal das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o superávit financeiro existente nas fontes de recursos provenientes de transferências Fundo a Fundo, devidamente apurado no Balanço Patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município, incluindo despesas de pessoal vinculadas à Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na ampliação das finalidades autorizadas no Decreto Municipal nº 9.058, de 20 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º Decreto Municipal nº 9.058, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a utilizar os recursos relacionados neste Decreto para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, compreendendo despesas de folha de pagamento da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada e do Programa de

Residência Médica, observadas as finalidades e os limites legais de aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).”

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II e III e incluído o inciso IV ao art. 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I- 10.301.0015.2202. Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária - valor de R\$ 652.778,51 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

II- 10.301.0015.2203. Rem. e Enc. Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS - valor de R\$ 321.149,60 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

III- 10.301.0015.2349. Apoiar Programa Residência Multiprofissional de Saúde da Família - valor de R\$ 192.589,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais);

IV- 10.302.0015.2215. Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade - valor de R\$ 188.009,53 (cento e oitenta e oito mil, nove reais e cinquenta e três centavos).”

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As ações contempladas neste Decreto, referentes à folha de pagamento da Atenção Primária à Saúde, ao custeio do Programa de Residência Médica e da Atenção Especializada já se encontram previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), não sendo necessária sua alteração.”

Art. 4º As demais disposições do Decreto Municipal nº 9.058, de 20 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza Prefeita

**Protocolo 53793**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2025

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 15/12/2025, com término em 19/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, em razão necessidade do serviço público, especialmente para elencar, organizar e consolidar as evidências necessárias à participação do Município no Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora, tendo a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à gestão., o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 123 de 16/12/2025 (ID 1860606).

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora KAREN MELISSA GONÇALVES CAMPOS, matrícula 704637, ocupante do cargo de

Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 12/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**

Prefeita

**Protocolo 53871**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**DECRETO Nº 9249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
1264	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (na F.R.: 2086.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).**

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
1235	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (na F.R.: 2086.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros		

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de dezembro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

**Protocolo 53738**

**DECRETO Nº 9252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024**

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 15.825,20 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1240	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.825,20
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.825,20
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de dezembro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

**Protocolo 53812**

**DECRETO Nº 9253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024**

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovida a alteração no orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
78	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de dezembro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

**Protocolo 53860**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 10952/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2025**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo

Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que aberto o presente **ADENDO AO EDITAL**, do Processo Licitatório nº 10952/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 90/2025, conforme o que se segue:

## 1 - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

### 1.1 - fica adicionado o item 10.20.1 do Edital

10.20.1 Para o atendimento do disposto no item 10.20 o prazo será de 3 dias úteis, devendo a ser encaminhado a documentação dos veículos e/ou contrato de locação, se atentando ao limite máximo de veículos locados permitidos, que executarão os serviços a ser contratado, não será permitida a apresentação de veículos que estejam em desacordo com a documentação previamente encaminhada.

Permanecem inalterados os demais itens edital e anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - PMPB, através do telefone (69) 9 8169-9972 ou pelo e-mail [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 16 de dezembro de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo 53861

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 16 de dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ORLANDINO RAGUININI JUNIOR	XXX.037.622-XX	0011 /00226/2025
ORLANDINO RAGUININI JUNIOR	XXX.037.622-XX	0011 /00227/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES  
Matrícula: 103.543

Cargo: Auditor Tributário / 752023

Data da afixação: 16/12/2025

Data da desafixação: 31/12/2025

Protocolo 53867

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 87/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelos senhores Cassio Henrique Manhã Coradi Ribeiro e Gilmar Alves Macedo Guerreiro em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor

Preço por **ITEM**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição Recargas de Extintores, Suportes e Outros, sendo vencedoras do certame as empresas:

MONTIBELLERCOMERCIODEEXTINTORES LTDA - 59.564.123/0001-06 no montante de **R\$46.336,84** (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA - 58.704.274/0001-41 no montante de

**R\$67.344,00** (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

PROTEGE EXTINTORES LTDA - 07.781.779/0001-79 no montante de

**R\$45.740,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 no montante de **R\$9.440,00** (nove mil e quatrocentos e quarenta reais)

Valor total a ser homologado **R\$ 168.860,84** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 16 de dezembro de 2025.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Cassio Henrique Manhã Coradi Ribeiro  
Presidente da Autarquia M. E. C. T

Protocolo 53866

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9940/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DESTINADOS A EXAMES DE RAIOS X, MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA (FRACASSADOS)**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 81/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 58.598.368/0001-83

Endereço: R MARIA CASALI BUENO, 57 \*\*\*\*\* - MANDAQUI, SAO PAULO - SP, CEP: 02408-050

**Valor fornecedor: R\$ 191.610,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e dez reais).**

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 54.541.915/0001-33

Endereço: DO ESPORTE, S/N QUADRA14 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-100 Telefone: 6281220562

**Valor fornecedor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 16 de Dezembro 2025.

**ADRIELE DA SILVA MOURA**  
**ASSESSORIA TECNICA VI**

Protocolo 53844

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 82/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS

BÁSICAS, sendo vencedoras do certame as empresas:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 38.306.886/0001-79 no montante de **R\$520.000,00**(quinhentos e vinte mil reais).

Pimenta Bueno/RO, 16 de dezembro de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 53820

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 85/2025

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Andreia Ferreira Sampaio em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL aquisição de insumos para Vigilância em Saúde**, sendo vencedora do certame a empresa:

JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ n° 10.559.531/0001-72 no montante de R\$ 35.598,42 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito, quarenta e dois.).

Valor total a ser homologado R\$ 35.598,42 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito, quarenta e dois.).

Pimenta Bueno/RO, 16 de dezembro de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 53829

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 724/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 1400 de 11/12/2025 (ID 1854933); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1855057);

**R E S O L V E**

Art. 1º Remanejar SELMAR RODRIGUES PINTO, matrícula 603830, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST - SEMED, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 53681

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 725/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 11785/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1859141);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1859175);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a licença especial remunerada a servidora MARCIANA VIEIRA PEREIRA, matrícula 104461, ocupante do cargo de Professor PEB III 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 53862

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 726/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 648 de 15/12/2025 (ID 1858800);e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1860090);

**R E S O L V E**

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 53863

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº12705/2022;

Considerando a Publicação da PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (ID 1460456);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 1856757);

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica revogada a requisição do servidor CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 104083, conforme requisitado para desenvolver suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 53864

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 728/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1871/2024;;

Considerando o DECRETO nº 4368/2025 de 16/12/2025 (ID 1860019) de Monte Negro/RO.

Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1860024);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor GILVAN GOMES DA

SILVA, matrícula 1744, servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Negro, cargo de Técnico em Radiologia, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues da Silva Souza**  
**PREFEITA**

Protocolo 53865

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 632 de 16/12/2025 (ID 1860429); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1860953);

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear FABIO PACHECO, matrícula 103806, no cargo de Superintendência Especial de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 16/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues Da Silva Souza**  
**PREFEITA**

Protocolo 53881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **paralisação imediata** da obra referente à Construção de Centro Comercial na zona urbana de Pimenta Bueno, a área de intervenção situa-se na avenida Washington Luís com a Cunha Bueno, Bairro Pioneiros, **Contrato nº 113/2025- P.G.M.**, cuja contratada é a **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.692.866/0001-49**, considerando as determinações constantes do Ofício-Circular 6 de 22/07/2025 (ID 1665550);

**Os empenhos de despesas que serão executados no ano seguinte, no encerramento do exercício, deverá ser feito a anulação e posteriormente novo empenho no exercício seguinte.**

Desta forma, o reinício da Obra está previsto para janeiro de 2026.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2025.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito  
SEMOSP

Protocolo 53724

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **paralisação imediata** da obra referente à Construção de Obelisco na rotatória que conecta as Avenidas Imigrantes, Carlos Dornejes e Carlos Gomes e a Rua Monteiro Lobato no Município de Pimenta Bueno/RO, **Contrato nº 124/2024 - P.G.M.**, cuja contratada é a **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.511.491/0001-09**, considerando as determinações constantes do Ofício-Circular 6 de 22/07/2025 (ID 1665550);

**Os empenhos de despesas que serão executados no ano seguinte,**

**no encerramento do exercício, deverá ser feito a anulação e posteriormente novo empenho no exercício seguinte.**

Desta forma, o reinício da Obra está previsto para janeiro de 2026.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2025.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito  
SEMOSP

Protocolo 53858

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **paralisação imediata** da obra referente à Construção de uma Rotatória na zona urbana de Pimenta Bueno, conectando a Avenida Carlos Gomes e a Avenida Carlos Dornejes no município de Pimenta Bueno/RO, **Contrato nº 114/2024 - P.G.M.**, cuja contratada é a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.259.524/0001-03**, considerando as determinações constantes do Ofício-Circular 6 de 22/07/2025 (ID 1665550);

**Os empenhos de despesas que serão executados no ano seguinte, no encerramento do exercício, deverá ser feito a anulação e posteriormente novo empenho no exercício seguinte.**

Desta forma, o reinício da Obra está previsto para janeiro de 2026.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2025.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito  
SEMOSP

Protocolo 53859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

A Administração Municipal de Pimenta Bueno - RO / SEMED - Secretaria Municipal de Educação, através de seus Representantes legais, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA:**

**R & R LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.006.117/0001-07, sediado na Rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa no Município de Ariquemes/RO, **PARALISAR** a execução da Construção de Bloco de Banheiros, Cobertura, Fossa Séptica e Caixa D'água na Unidade Escolar Sandoval Meira, situada na Rua Fernão Dias, nº 275, Jardim das Oliveiras, em Pimenta Bueno/RO. Pelo motivo de final de exercício e ajustes no contrato 79/2025.

A paralisação será a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno RO, 16 de dezembro de 2025

**ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL  
SEMED

Protocolo 53771

#### PORTARIA SEMED Nº 134/2025 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a COMISSÃO DE VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando acompanhar a apresentação, inspeção e avaliação de veículos e documentos pertinentes, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 10952/2025, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

1. ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI - Matrícula 103974;
2. ADILSON MOREIRA DA SILVA - Matrícula 104284;
3. DAVID SILVA NEVES - Matrícula 704376;
4. DANILO SESTITO DA SILVA MARTINS - Matrícula 704704;
5. JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - Matrícula 103666;
6. MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS - Matrícula 104165;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação e fica revogada a Portaria SEMED nº 76/2025, publicada em 17 de Julho de 2025.

Pimenta Bueno/RO, 16 de Dezembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 53791

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 16 de dezembro de 2025.

Processo nº 0001103.09.01-2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 41-2025

**OBJETO:** Contratação de atração musical de renome nacional, por empresário exclusivo, para apresentação artística no Réveillon Oficial 2025/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 0001103.09.01-2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 41-2025, em favor da seguinte empresa:

<b>DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO</b>
CNPJ: 07.314.084/0001-87
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 53788

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 530/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **PRORROGAR A CEDENCIA** do Servidor JOSE JOSIVAN DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade nº 1136436 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 009.7XX.XX2-65 no Cargo/função de Auxiliar de serviços Gerais 40 horas, matrícula nº 1047, para desenvolver atividades junto ao Município de Alta Floresta D Oeste/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Dezembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 53872

Port.: 531/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **PRORROGAR a cedência** da Servidora **PATRICIA CORREA AUGUSTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 587554 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 627.7XX.XX2-49 no Cargo/função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 1477, para exercer suas funções junto ao Município de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com ônus para o mesmo, a partir de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de dezembro de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 53873

Port.: 0532/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **PRORROGAR A CEDENCIA** da Servidora **CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI**, portadora da cédula de Identidade nº 1251651 SESDC/RO e inscrita no CPF Nº 025.4XX.XX2-08 no Cargo/função de **PEDAGOGO 40 HORAS**, matrícula nº 1448, para desenvolver atividades junto ao Município de Cacoal/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de dezembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 53874

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

**Aviso de Licitação - PE 67/2.025. Edital 105/2025 - Processo N°: 0001084.12.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (enxovais), para atender as necessidades das secretarias SEMTAS, SEMED, SEMUSA. No Valor total de R\$ 244.461,92 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). Abertura da Sessão 09/01/2026 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 16 de dezembro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA  
Secretário SMCL

Protocolo 53672

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 1521/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de ruas, avenidas e demais vias públicas do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as ruas, avenidas e demais vias públicas deste município de Santa Luzia D'Oeste, com a devida expansão e atualização de suas coordenadas geográficas, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º.** As referidas nomeações buscam efetivar a regularização cadastral junto aos órgãos municipais e demais órgãos externos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SETOR 001**

Rua: Dom Pedro I	Coordenada inicial: E-632794.62 N-8683514.79 Coordenada final: E- 632788.83 N- 8684083.79  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
Rua: Dom Pedro I	Coordenada inicial: E-632786.38 N-8684504.02 Coordenada final: E- 632796.77 N- 8684975.39  Inicia da confluência divisa chacareira sul até a divisa chacareira norte
Rua: Belo Horizonte	Coordenada inicial: E-632684.92 N-8683510.54 Coordenada final: E- 632695.23 N- 8684054.07  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
Rua: José de Almeida e Silva	Coordenada inicial: E-632585.86 N-8683510.40 Coordenada final: E- 632594.73 N- 8683944.63  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
Rua: Santana dos Olhos D'água	Coordenada inicial: E-632486.45 N-8683514.53 Coordenada final: E- 632482.85 N- 8683936.90  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
Rua: Sete de Setembro	Coordenada inicial: E-632386.22 N-8683501.26 Coordenada final: E- 632385.61 N- 8683936.80  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
Rua: Osias Soares de Oliveira	Coordenada inicial: E-632286.02 N-8683515.02 Coordenada final: E- 632290.11 N- 8683936.70  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
Rua: Paraná	Coordenada inicial: E-632188.69 N-8683515.45 Coordenada final: E- 632194.23 N- 8683726.61  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE

Avenida: Rui Barbosa	Coordenada inicial: E-632872.72 N-8683724.28 Coordenada final: E- 632190.24 N- 8683726.73  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira OESTE
----------------------	---

Avenida: Senador Olavo Pires	Coordenada inicial: E-632874.75 N-8683943.54 Coordenada final: E- 632482.85 N- 8683936.90  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira OESTE
------------------------------	---

Avenida Paraná <b>Avenida: Valdemir Sebastião Constantino</b>	Coordenada inicial: E-632879.99 N-8684593.14 Coordenada final: E- 632784.44 N- 8684605.51  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira OESTE
--	---

Avenida Cascavel <b>Avenida: Armando Marcelino</b>	Coordenada inicial: E-632879.99 N-8684823.56 Coordenada final: E- 632795.76 N- 8684828.24  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira OESTE
---	---

**Bairro: Vila Paraná**

Rua São Paulo <b>Rua: Vicente Vieira da Silva</b>	Coordenada inicial: E-631705.44 N-8683523.06 Coordenada final: E-631712.52 N-8683704.11  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
--	---

Rua Projetada 003 <b>Rua: Laurindo Marcelino Machado</b>	Coordenada inicial: E-631602.79 N-8683522.51 Coordenada final: E- 631619.26 N- 8683660.23  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
---	---

Rua Projetada 004 <b>Rua: Maria Cassiano Moreira</b>	Coordenada inicial: E-631507.26 N-8683529.50 Coordenada final: E- 631508.46 N- 8683650.74  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
---	---

**SETOR 002**

Rua: Vanderlei Dalla Costa	Coordenada inicial: E- 633011.36 N-8683500.81 Coordenada final: E-632984.97 N-8684158.26  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
----------------------------	--

Rua: Juscelino Kubitscheck	Coordenada inicial: E-633083.54 N-8683500.85 Coordenada final: E- 633094.87 N- 8683722.56  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
----------------------------	---

Rua: Marechal Rondon	Coordenada inicial: E-633184.19 N-8683501.03 Coordenada final: E- 633197.35 N- 8683722.59  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
----------------------	---

Rua: Elsa Ribeiro Laurindo	Coordenada inicial: E-633277.04 N-8683500.40 Coordenada final: E- 633294.06 N- 8683721.29  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
----------------------------	---

Rua: Barão do Rio Branco	Coordenada inicial: E-633374.39 N-8683499.65 Coordenada final: E- 633419.43 N- 8683786.99  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
--------------------------	---

Rua: Tereza Iglkoski Leal	Coordenada inicial: E-633679.45 N-8683497.44 Coordenada final: E- 633695.93 N- 8683554.09  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
---------------------------	---

Rua: Sebastião Cherubin Barbosa	Coordenada inicial: E-633892.60 N-8683495.95 Coordenada final: E- 633887.08 N- 8683656.82  Inicia da confluência Avenida Brasil até a divisa chacareira NORTE
---------------------------------	--

Rua: Barão do Rio Branco	Coordenada inicial: E-633374.39 N-8683499.65 Coordenada final: E- 633403.73 N- 8682848.12  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira Sul
--------------------------	---

Rua: Doutor Miguel Vieira Ferreira	Coordenada inicial: E-633993.96 N-8683496.05 Coordenada final: E- 633971.17 N- 8683692.31  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
------------------------------------	---

Rua: Angelina Farias dos Santos	Coordenada inicial: E-633497.14 N-8683498.83 Coordenada final: E- 633500.94 N- 8682844.70  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
---------------------------------	---

Rua: Padre Ezequiel Ramim	Coordenada inicial: E-634073.89 N-8683496.01 Coordenada final: E- 634093.28 N- 8683617.15  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
---------------------------	---

Rua: Valdebeto Jose de Oliveira	Coordenada inicial: E-633593.55 N-8683498.10 Coordenada final: E- 633595.61 N- 8682843.34  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
---------------------------------	---

Rua 007 Rua: <b>Guilherme Henrique Cardozo</b>	Coordenada inicial: E-634175.03 N-8683495.83 Coordenada final: E- 634192.65 N- 8683590.03  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira NORTE
---	---

Rua: Tereza Iglkoski Leal	Coordenada inicial: E-633679.45 N-8683497.44 Coordenada final: E- 633691.67 N- 8683061.53  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
---------------------------	---

Avenida: Rui Barbosa	Coordenada inicial: E-632795.27 N-8683734.21 Coordenada final: E- 633377.98 N- 8683721.27  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira leste
----------------------	---

Rua: Luzia Tochio Sette	Coordenada inicial: E-633793.98 N-8683496.60 Coordenada final: E- 633787.99 N- 8682754.51  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa RUA A
-------------------------	--

#### Avanço da Rua Sebastião Querubim Barbosa até os limites da Cohab três

Avenida: Senador Olavo Pires	Coordenada inicial: E-632905.48 N-8683951.17 Coordenada final: E- 633093.89 N- 8683944.51  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira leste
------------------------------	---

Rua: Sebastião Cherubin Barbosa	Coordenada inicial: E-633892.60 N-8683495.95 Coordenada final: E- 633860.67 N- 8682560.51  Inicia da confluência Avenida Brasil até a divisa chacareira SUL
---------------------------------	--

Avenida: São Pedro	Coordenada inicial: E-632908.44 N-8684152.99 Coordenada final: E- 632981.37 N- 8684158.33  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira leste
--------------------	---

Rua: Doutor Miguel Vieira Ferreira	Coordenada inicial: E-633993.96 N-8683496.05 Coordenada final: E-633985.92 N-8682753.18  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
------------------------------------	---

Av. Cascavel Avenida: <b>Armando Marcelino</b>	Coordenada inicial: E-632910.19 N-8684812.97 Coordenada final: E-632950.49 N-8684821.38  Inicia da confluência da Rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira leste
---	---

Rua: Padre Ezequiel Ramim	Coordenada inicial: E-634073.89 N-8683496.01 Coordenada final: E- 634106.57 N- 8683062.39  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
---------------------------	---

#### SETOR 003

Rua: Vanderlei Dalla Costa	Coordenada inicial: E-633011.36 N-8683500.81 Coordenada final: E- 632995.35 N-8682853.47  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
----------------------------	--

Rua 007 Rua: <b>Guilherme Henrique Cardozo</b>	Coordenada inicial: E-634175.03 N-8683495.83 Coordenada final: E- 634201.99 N- 634201.99  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
---	--

Rua: Juscelino Kubitscheck	Coordenada inicial: E- 633083.54 N- 8683500.85 Coordenada final: E- 633084.95 N- 8682928.47  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
----------------------------	---

Loteamento Romildo-Rua 007 Rua: <b>Júlio Joaquim de Souza</b>	Coordenada inicial: E-634192.04 N-8682736.18 Coordenada final: E- 634188.15 N- 8682909.65  Inicia da confluência da Rua: Levindo Rodrigues de Souza até a divisa chacareira norte
--	--

Rua: Marechal Rondon	Coordenada inicial: E-633184.19 N-8683501.03 Coordenada final: E- 633191.92 N- 8682943.06  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
----------------------	---

Rua 008 Rua: <b>Odovaldo Paulino da Silva</b>	Coordenada inicial: E-634291.77 N-8683493.79 Coordenada final: E- 634294.04 N- 8683282.10  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
--	---

Rua: Elsa Ribeiro Laurindo	Coordenada inicial: E-633277.04 N-8683500.40 Coordenada final: E- 633293.42 N- 8683284.11  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira Sul
----------------------------	---

Loteamento Romildo-Rua 008 Rua: <b>Mario Tochio Hirano</b>	Coordenada inicial: E-634283.78 N-8682727.53 Coordenada final: E- 634287.85 N- 8682903.89  Inicia da confluência da Rua: Levindo Rodrigues de Souza até a divisa chacareira norte
---	--

Rua: Elsa Ribeiro Laurindo	Coordenada inicial: E-633270.40 N-8683052.80 Coordenada final: E- 633245.33 N- 8682824.15  Inicia da confluência da avenida Novo estado até a divisa chacareira Sul
----------------------------	--

Rua 009 Rua: <b>João Lanpugnani</b>	Coordenada inicial: E-634378.05 N-8683477.36 Coordenada final: E- 634377.89 N- 8683283.40  Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
--	---

Loteamento Romildo-Rua 009 <b>Rua: Miguel Amâncio de Souza</b>	Coordenada inicial: E-634378.93 N-8682733.85 Coordenada final: E- 634381.70 N- 8682906.66 Inicia da confluência da Rua: Levindo Rodrigues de Souza até a divisa chacareira norte
Rua 009 <b>Rua: Vilson Coutinho Letra</b>	Coordenada inicial: E-634451.44 N-8683476.41 Coordenada final: E-634451.52 N-8683283.01 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Loteamento Romildo-Rua 010 <b>Rua: Zulmira Senhora de Brito</b>	Coordenada inicial: E-634445.13 N-8682729.31 Coordenada final: E- 634443.61 N- 8682912.02 Inicia da confluência da Rua: Levindo Rodrigues de Souza até a divisa chacareira norte
Rua 011 <b>Avenida: José Raimundo Pio</b>	Coordenada inicial: E-634524.42 N-8683475.29 Coordenada final: E- 634524.49 N- 8683281.76 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua - A, entre a Cohab 003 e o loteamento Romildo passará a ser <b>Rua: Levindo Rodrigues de Souza</b>	Coordenada inicial: E-633747.76 N-8682746.08 Coordenada final: E- 633881.73 N- 8682750.17 Inicia da confluência da Rua: José Aparecido Saraiva até a divisa Rua Sebastião Querubim Barbosa
<b>Rua: Levindo Rodrigues de Souza</b>	Coordenada inicial: E-633889.22 N-8682761.90 Coordenada final: E- 634445.13 N- 8682729.31 Inicia da confluência da Rua Sebastião Querubim Barbosa até a divisa chacareira
Rua - E, Cohab 003 passará a ser <b>Rua: José Aparecido Saraiva</b>	Coordenada inicial: E-633747.76 N-8682746.08 Coordenada final: E- 633747.75 N- 8682558.44 Inicia da confluência da Rua: Levindo Rodrigues de Souza até a divisa chacareira SUL
Rua - B, Cohab 003 passará a ser <b>Rua: Osvaldo Amâncio dos Santos</b>	Coordenada inicial: E-633745.13 N-8682693.98 Coordenada final: E- 633874.49 N- 8682691.54 Inicia da confluência da Rua: José Aparecido Saraiva até a divisa Rua Sebastião Querubim Barbosa
Rua - C, Cohab 003 passará a ser <b>Rua: José Samguanini</b>	Coordenada inicial: E-633742.95 N-8682640.77 Coordenada final: E- 633869.96 N- 8682644.69 Inicia da confluência da Rua: José Aparecido Saraiva até a divisa Rua Sebastião Querubim Barbosa
Rua - S/N Cohab 003 passará a ser <b>Rua: Francisco Carlos Satimo</b>	Inicia da confluência da Rua: José Aparecido Saraiva até a divisa Rua Sebastião Querubim Barbosa
Avenida Tancredo de Almeida Neves	Coordenada inicial: E-632902.00 N-8683283.18 Coordenada final: E- 634524.49 N- 8683281.76 Inicia da confluência rua Jorge Teixeira de oliveira até a divisa chacareira - leste
Avenida: Novo Estado	Coordenada inicial: E-632979.66 N-8683064.62 Coordenada final: E- 634186.57 N- 8683061.64 Inicia da confluência rua Jorge Teixeira de Oliveira até a divisa chacareira - leste
Avenida: B1	Coordenada inicial: E-633593.52 N-8682978.63 Coordenada final: E- 633782.32 N- 8682978.12 Inicia da confluência da Valdebeto José de Oliveira até a Luzia Tochio Sette
Avenida: B2	Coordenada inicial: E-633605.76 N-8682908.20 coordenada final: E-633791.12 N-8682908.95 Inicia da confluência da Valdebeto José de Oliveira até a luzia Tochio Sete

**Avanço da Av. Rio Grande do Sul até o loteamento do Romildo**

Avenida: Rio Grande do Sul	Coordenada inicial: E-633294.00 N-8682855.80 Coordenada final: E-633989.26 N-8682821.64 Inicia da confluência até a divisa chacareira
Avenida: Rio Grande do Sul	Coordenada inicial: E-634135.77 N-8682817.20 Coordenada final: E- 634453.74 N- 8682829.78 Inicia da divisa chacareira loteamento Romildo até a divisa chacareira leste

**SETOR 004**

Rua Dom Pedro I	Coordenada inicial: E-632793.91 N-8683485.28 Coordenada final: E- 632783.26 N- 8683071.18 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua Horizonte	Coordenada inicial: E-632684.85 N-8683485.83 Coordenada final: E- 632678.53 N- 8683066.04 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua José de Almeida e Silva	Coordenada inicial: E-632585.45 N-8683491.86 Coordenada final: E- 632591.85 N- 8683066.21 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua Santana dos Olhos d'água	Coordenada inicial: E-632487.28 N-8683488.24 Coordenada final: E- 632471.40 N- 8682877.79 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua Sete de Setembro	Coordenada inicial: E-632394.24 N-8683486.30 Coordenada final: E- 632393.57 N- 8682909.94 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua Osias Soares de Oliveira	Coordenada inicial: E-632284.40 N-8683488.45 Coordenada final: E- 632292.28 N- 8683068.92 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL
Rua Paraná	Coordenada inicial: E-632195.99 N-8683487.58 coordenada final: E- 632190.08 N- 8683071.44 Inicia da confluência da avenida brasil até a divisa chacareira SUL

**Avanço da Av. Brasil Leste até as divisas rurais**

Avenida Brasil	Coordenada inicial: E-632890.02 N-8683500.39 coordenada Final: E-634915.09 N-8683481.92 Inicia da confluência CENTRAL até a divisa rural-leste
----------------	--

**Avanço da Av. Brasil oeste até as divisas rurais**

Avenida Brasil	Coordenada inicial: E-632890.02 N-8683500.39 Coordenada Final: E- 630964.76 N- 8683655.14 Inicia da confluência CENTRAL até a divisa rural- oeste
----------------	---

**Avanço da Rua Jorge Teixeira sul até as divisas rurais**

Rua Jorge Teixeira de Oliveira	Coordenada inicial: E-632890.02 N-8683500.39 Coordenada final: E- 632891.38 N- 8681412.97 Inicia da confluência CENTRAL até a divisa rural - SUL
--------------------------------	--

**Avanço da Rua Jorge Teixeira norte até as divisas rurais**

Rua Jorge Teixeira de Oliveira	Coordenada inicial: E-632890.02 N-8683500.39 Coordenada final: E- 632967.59 N- 8685509.74 Inicia da confluência CENTRAL até a divisa rural - norte
--------------------------------	--

**Avanço da Avenida Tancredo de Almeida Neves até a divisa chacareira**

Avenida Tancredo de Almeida Neves	Coordenada inicial: E-632870.93 N-8683275.42 Coordenada final: E- 632196.37 N- 8683269.95  Inicia da confluência rua Jorge Teixeira de oliveira até a chacareira - OESTE
-----------------------------------	---

**Avanço da Avenida Novo Estado até a divisa chacareira**

Avenida Novo Estado	Coordenada inicial: E- 632785.87 N- 8683060.83 Coordenada final: E- 632185.42 N- 8683061.79  Inicia da confluência rua Jorge Teixeira de oliveira até a divisa chacareira- OESTE
---------------------	---

Avenida Riacho Doce	Coordenada inicial: E- 632185.42 N- 8683061.79 Coordenada final: Sem Coordenadas  Inicia do final da Av. Novo Estado até o Parque Ecológico Riacho Doce
---------------------	--

Protocolo 53706

**LEI Nº 1522/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, através de Repasse Fundo a Fundo - **Proposta nº07005/2025-08**. Estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macrorregional, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo****Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 - Apoio Administrativo a Saúde

Projeto Atividade: **1211 - aquisição de um veículo tipo VAN Proposta nº07005/2025-08**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 300.000,00**

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 300.00,00**

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL.....**  
**R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53708

**LEI Nº 1523/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 206.516,66 (duzentos e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 6.516,66 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para Contra partida, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo Estadual, cujo objeto é, **Aquisição de Playground, conforme Termo de Convênio nº 370/2025/PGE-SEDUC**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo****Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1212 - Aquisição de Playground, Convênio nº 370/2025/PGE-SEDUC**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 206.516,66

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 206.516,66**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53710

**LEI Nº 1524/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINACEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), através dos recursos provenientes do Leilão/2024. Estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Função: 26 - Transporte

Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 -Infraestrutura Rural

**Projeto Atividade: 1213 - Aquisição de Imóvel Rural**

Elemento: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Bens Imóveis

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 320.000,00**

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 320.00,00**

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL**.....  
**R\$ 320.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 53712**

**LEI Nº 1525/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 39.335,00** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2030 - Man. Das atividades do PNAT**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 126 - Valor: **R\$ 19.335,00****Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das atividades Da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 298 - Valor: **R\$ 20.000,00**

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 39.335,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2030 - Man. Das atividades do PNAT**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 125 - Valor: **R\$ 19.335,00****Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das atividades Da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 100 - Valor: **R\$ 20.000,00**

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 39.335,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 53714**

**LEI Nº 1526/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.902.700,00 (um milhão novecentos e dois mil e setecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2080 - Manutenção Das Atividades da Cultura**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 136 - Valor: **R\$ 361.000,00****Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 59.000,00****Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Man. Das Atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 58.000,00****Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde

Projeto Atividade: **2035 -Man. Das Atividades da SEMUSA15%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: 151 - Valor: **R\$ 70.000,00**

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão  
Projeto Atividade: **2003 - Man. Das Atividades do Conselho Tutelar**  
Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 2.000,00**

Unidade: 04.01.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Programa: 0021 - Administração Das Ações de assistência Social do Município**  
Projeto Atividade: **2047- Man. das Atividades da SEMTAS**  
Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 17.500,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: **2006 - Man. Das Atividades da SEMAD**  
Elemento: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação  
Ficha Orçamentária: 28 - Valor: **R\$ 62.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
Projeto Atividade: **2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
Ficha Orçamentária: 96 - Valor: **R\$ 441.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0017 - FUNDEB  
Projeto Atividade: **2027 - Man. Das Atividades do Fundeb 70%**  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
Ficha Orçamentária: 113- Valor: **R\$ 531.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0017 - FUNDEB  
Projeto Atividade: **2033 - Man. Das Atividades do Fundeb 70% Infantil**  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
Ficha Orçamentária: 121- Valor: **R\$ 226.000,00**

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão  
Projeto Atividade: **2003 - Man. Das Atividades do Conselho Tutelar**  
Elemento: 3.1.90.11 - **Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil**  
Ficha Orçamentária: 328- Valor: **R\$ 6.200,00**

**Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde  
Projeto Atividade: **2035 -Man. Das Atividades da SEMUSA15%**  
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  
Ficha Orçamentária: 144 - Valor: **R\$ 69.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
Função: 08- Assistência Social  
Subfunção: 243 - Administração Geral  
Programa: 0021- Assistência a Criança e ao Adolescente  
Projeto/Atividade: **1023 - Aquisição de Bens Móveis- Programa Criança Feliz**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
Ficha Orçamentária:188 - Valor: **R\$ 15.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.14- Diárias Civil  
Ficha Orçamentária: 202- Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.18- Auxílio Financeiro a Estudantes  
Ficha Orçamentária: 203- Valor: **R\$ 6.166,71**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 205- Valor: **R\$ 4.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
Função: 04- Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
Projeto/Atividade: **1021 - Aquisição de Bens Móveis- IGDBF**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 207- Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **2055- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 222- Valor: **R\$ 31.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 226- Valor: **R\$ 5.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
Projeto Atividade: **1012 - Aquisição de Bens Moveis -SEMETUR**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 64-Valor: **R\$ 4.708,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
Projeto Atividade: **1013- Construção e reforma e Ampliação**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: 65-Valor: **R\$ 10.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.

**Projeto Atividade: 2018 - Man. Das Atividades da SEMETUR**

Elemento: 3.3.90.14 - Diárias Civil

Ficha Orçamentária: 66-Valor: **R\$ 4.295,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.

**Projeto Atividade: 2018 - Man. Das Atividades da SEMETUR**

Elemento: 3.3.90.3 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 67-Valor: **R\$ 10.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.

**Projeto Atividade: 2018 - Man. Das Atividades da SEMETUR**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 69-Valor: **R\$ 4.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 813- Lazer

Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.

**Projeto Atividade: 2019 - Man. Das Festividades do Município**

Elemento: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outros

Ficha Orçamentária: 72-Valor: **R\$ 6.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.

**Projeto Atividade: 2020 - Man. Das Atividades Esportivas**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: 77-Valor: **R\$ 1.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

**Projeto Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Moveis Educ. Infantil Primeira Infância 25%**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 94 - Valor: **R\$ 3.900,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 102 - Valor: **R\$ 9.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

**Projeto Atividade: 2026 - Man. Das Atividades de Merenda Escolar**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 105 - Valor: **R\$ 200.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

**Projeto Atividade: 2062 - Capacitação de Servidores SEMEC 25%**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 109 - Valor: **R\$ 3.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

**Projeto Atividade: 2028 - Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: **R\$ 94.700,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

**Projeto Atividade: 2028 - Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**

Elemento: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 120 - Valor: **R\$ 147.000,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**

Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 21 - Valor: **R\$ 240.000,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas

Ficha Orçamentária: 20 - Valor: **R\$ 120.000,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**

Elemento: 3.1.90.94 - Indenizações Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 22 - Valor: **R\$ 36.400,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídica

Ficha Orçamentária: 27 - Valor: **R\$ 8.400,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 29 - Valor: **R\$ 3.700,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana

**Projeto Atividade: 2015 - Man e Limpeza de Ruas, Av e Iluminação Pública**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - 58 Valor: **R\$ 4.900,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana

**Projeto Atividade: 2015 - Man e Limpeza de Ruas, Av e Iluminação Pública**

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - 59 Valor: **R\$ 56.000,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0010 -Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Projeto Atividade: 1010 - Aquisição de bens móveis**  
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente  
Ficha Orçamentária: - 52 Valor: **R\$ 166.000,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0010 -Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Projeto Atividade: 1011 - Construção, Reforma e Ampliação Semosp**  
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: - 53 Valor: **R\$ 69.400,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana  
Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural  
**Projeto Atividade: 2017 - Man e Conservação de Vias Publicas**  
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - 63 Valor: **R\$ 9.300,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana  
Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural  
**Projeto Atividade: 2017 - Man e Conservação de Vias Publicas**  
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - 62 Valor: **R\$ 5.800,00**

**Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção:122- Administração Geral  
Programa: 0019 - Apoio Administrativo a Saúde  
**Projeto Atividade: 2035- Manutenção das Atividades da Semusa 15%**  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas  
Ficha Orçamentária: - 143 Valor: **R\$ 183.643,29**

**Unidade: 02.01.00 - Gabinete Executivo**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção:122- Administração Geral  
Programa: 0002 - Apoio Administrativo ao Gabinete do prefeito  
**Projeto Atividade: 1003- Aquisição de bens móveis gabinete**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente  
Ficha Orçamentária: - 01 Valor: **R\$ 9.300,00**

**Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção:122- Administração Geral  
Programa: 0003 - Man das Atividades do Conselho  
**Projeto Atividade: 1004- Aquisição de bens móveis gabinete**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente  
Ficha Orçamentária: - 13 Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio administrativo a Agricultura e ao Meio Ambiente  
**Projeto Atividade: 2021 - Man. Das Atividades da SEMAGRI**  
Elemento: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 83 - Valor: **R\$ 6.500,00**

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio administrativo a Agricultura e ao Meio Ambiente  
**Projeto Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola**

Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Ficha Orçamentária: 85 - Valor: **R\$ 10.000,00**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 87 - Valor: **R\$ 41.300,00**

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio administrativo a Agricultura e ao Meio Ambiente  
**Projeto Atividade: 2023 - Man das Atividades Ambientais**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 89 - Valor: **R\$ 29.307,00**  
**Projeto Atividade: 2024 - Man das Atividades aos Agricultores**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: **R\$ 27.000,00**

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Compras e Licitação**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0008 - Apoio administrativo a Secretaria de Compras e Licitações  
**Projeto Atividade: 2012 - Man das Atividades da CPL**  
Elemento: 3.3.90.14 - Diárias -Civil  
Ficha Orçamentária: 44 - Valor: **R\$ 2.434,00**  
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 45 - Valor: **R\$ 2.700,00**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: **R\$ 10.500,00**  
**Projeto Atividade: 1008 - Aquisição de Bens Móveis**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 43 - Valor: **R\$ 2.400,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0016 -Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2074- Manutenção das Ativ do Prog. De alfabetização na Idade Certa 25%**  
Elemento: 3.3.90.14 - Diárias -Civil  
Ficha Orçamentária: 110 - Valor: **R\$ 3.900,00**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 111 - Valor: **R\$ 5.000,00**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 112- Valor: **R\$ 19.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: **R\$ 18.493,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
Elemento: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação  
Ficha Orçamentária: 104 - Valor: **R\$ 83.507,00**

**Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda**  
Função: 04- Administração  
Sub-função: 123 - Administração Financeira  
Programa: 0005 - Apoio Administrativo  
**Projeto de atividade: 2007 - Man. Das Atividades da SEMFAZ**

Elemento: 3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Contrato  
Ficha Orçamentária: 31 - Valor: **R\$ 93.500,00**

**Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda**

Função: 04- Administração  
Sub-função: 123 - Administração Financeira  
Programa: 0006 - Pagamento da Parcela da Dívida Fundada Interna  
Projeto de atividade: **2007 - Man. Das Atividades da SEMFAZ**  
Elemento: 46.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado  
Ficha Orçamentária: 41 - Valor: **R\$ 9.800,00**

**Unidade: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento**

Função: 04- Administração  
Sub-função: 121 - Planejamento e Orçamento  
Programa: 0009 - Apoio Administrativo a Secretaria de Planejamento  
Projeto/Atividade: **2013 - Man das Atividades da SEMPLAM**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: **R\$ 25.746,00**

**TOTAL**.....  
.....**R\$ 1.902.700,00**

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL**.....  
.....**R\$ 1.902.700,00**

**Art. 4º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53716**

**LEI Nº 1527/2025**

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2025, fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, abono salarial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) de natureza não incorporável.

**Art. 2º** O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste que serão suplementadas se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53780**

**DECRETO Nº 177/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, através de Repasse Fundo a Fundo - **Proposta nº07005/2025-08**. Estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macrorregional, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0019 - Apoio Administrativo a Saúde  
Projeto Atividade: **1211 - aquisição de um veículo tipo VAN Proposta nº07005/2025-08**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 300.000,00**

**TOTAL**.....  
.....**R\$ 300.00,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL**.....  
**R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 53719**

**DECRETO Nº 178/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 206.516,66 (duzentos e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 6.516,66 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para Contra partida, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo Estadual, cujo objeto é, **Aquisição de Playground, conforme Termo de Convênio nº 370/2025/PGE-SEDUC**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 1212 - Aquisição de Playground, Convênio nº 370/2025/PGE-SEDUC

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 206.516,66

**TOTAL**.....  
.....R\$ 206.516,66

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53721

**DECRETO Nº 179/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), através dos recursos provenientes do Leilão/2024. Estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Função: 26 - Transporte

Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 -Infraestrutura Rural

Projeto Atividade: 1213 - Aquisição de Imóvel Rural

Elemento: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Bens Imóveis

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 320.000,00**

**TOTAL**.....  
.....R\$ 320.00,00

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL**.....  
**R\$ 320.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53723

**DECRETO Nº 180/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 39.335,00** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2030 - Man. Das atividades do PNAT**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 126 - Valor: **R\$ 19.335,00**

**Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das atividades Da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 298 - Valor: **R\$ 20.000,00**

**TOTAL**.....  
.....R\$ 39.335,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2030 - Man. Das atividades do PNAT**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 125 - Valor: **R\$ 19.335,00**

**Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das atividades Da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 100 - Valor: **R\$ 20.000,00**

**TOTAL**.....  
.....R\$ 39.335,00

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53727

## DECRETO Nº 181/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.902.700,00 (um milhão novecentos e dois mil e setecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **2080 - Manutenção Das Atividades da Cultura**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 136 - Valor: **R\$ 361.000,00****Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 59.000,00****Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Man. Das Atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 58.000,00****Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde

Projeto Atividade: **2035 -Man. Das Atividades da SEMUSA15%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: 151 - Valor: **R\$ 70.000,00**

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão

Projeto Atividade: **2003 - Man. Das Atividades do Conselho Tutelar**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 2.000,00**

Unidade: 04.01.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Programa: 0021 - Administração Das Ações de assistência Social do Município**Projeto Atividade: **2047- Man. das Atividades da SEMTAS**

Elemento: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 17.500,00****Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Man. Das Atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 28 - Valor: **R\$ 62.000,00****Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%

Projeto Atividade: **2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Ficha Orçamentária: 96 - Valor: **R\$ 441.000,00****Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0017 - FUNDEB

Projeto Atividade: **2027 - Man. Das Atividades do Fundeb 70%**

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Ficha Orçamentária: 113- Valor: **R\$ 531.000,00****Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0017 - FUNDEB

Projeto Atividade: **2033 - Man. Das Atividades do Fundeb 70% Infantil**

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Ficha Orçamentária: 121- Valor: **R\$ 226.000,00**

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão

Projeto Atividade: **2003 - Man. Das Atividades do Conselho Tutelar**Elemento: 3.1.90.11 - **Vencimentos de Vantagens Fixas-Pessoa Civil**Ficha Orçamentária: 328- Valor: **R\$ 6.200,00****Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde

Projeto Atividade: **2035 -Man. Das Atividades da SEMUSA15%**

Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 144 - Valor: **R\$ 69.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Administração Geral

Programa: 0021 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: **1023 - Aquisição de Bens Móveis- Programa Criança Feliz**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 188 - Valor: **R\$ 15.000,00****Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social****Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14- Diárias Civil

Ficha Orçamentária: 202- Valor: **R\$ 10.000,00****Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social****Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**

Elemento de Despesas: 3.3.90.18- Auxílio Financeiro a Estudantes

Ficha Orçamentária: 203- Valor: **R\$ 6.166,71****Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social****Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município**

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Projeto Atividade: **2053- Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: 205- Valor: **R\$ 4.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
 Função: 04- Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal  
 Projeto/Atividade: **1021 - Aquisição de Bens Móveis- IGDBF**  
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: 207- Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade: **2055- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE**  
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: 222- Valor: **R\$ 31.000,00**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal**  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB**  
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: 226- Valor: **R\$ 5.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 1012 - Aquisição de Bens Moveis -SEMETUR**  
 Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: 64-Valor: **R\$ 4.708,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 1013- Construção e reforma e Ampliação**  
 Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
 Ficha Orçamentária: 65-Valor: **R\$ 10.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 2018 - Man. Das Atividades da SEMETUR**  
 Elemento: 3.3.90.14 - Diárias Civil  
 Ficha Orçamentária: 66-Valor: **R\$ 4.295,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 2018 - Man. Das Atividades da SEMETUR**  
 Elemento: 3.3.90.3 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: 67-Valor: **R\$ 10.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 2018 - Man. Das Atividades da SEMETUR**  
 Elemento: 3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 69-Valor: **R\$ 4.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 27 - Desporto e Lazer  
 Sub-função: 813- Lazer  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 2019 - Man. Das Festividades do Município**  
 Elemento: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outros  
 Ficha Orçamentária: 72-Valor: **R\$ 6.000,00**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.**  
 Função: 27 - Desporto e Lazer  
 Sub-função: 812 - Desporto Comunitário  
 Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.  
**Projeto Atividade: 2020 - Man. Das Atividades Esportivas**  
 Elemento: 3.3.90.48 - Outro Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas  
 Ficha Orçamentária: 77-Valor: **R\$ 1.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 0018 - Apoio ao Ensino  
**Projeto Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Moveis Educ. Infantil Primeira Infância 25%**  
 Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: 94 - Valor: **R\$ 3.900,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
 Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 Ficha Orçamentária: 102 - Valor: **R\$ 9.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2026 - Man. Das Atividades de Merenda Escolar**  
 Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: 105 - Valor: **R\$ 200.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 04 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2062 - Capacitação de Servidores SEMEC 25%**  
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: 109 - Valor: **R\$ 3.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2028 - Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**  
 Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: 116 - Valor: **R\$ 94.700,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2028 - Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**  
 Elemento: 4.4.90.51- Obras e Instalações  
 Ficha Orçamentária: 120 - Valor: **R\$ 147.000,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
 Função: 04 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**  
 Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  
 Ficha Orçamentária: 21 - Valor: **R\$ 240.000,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas  
Ficha Orçamentária: 20 - Valor: **R\$ 120.000,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**  
Elemento: 3.1.90.94 - Indenizações Trabalhistas  
Ficha Orçamentária: 22 - Valor: **R\$ 36.400,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídica  
Ficha Orçamentária: 27 - Valor: **R\$ 8.400,00**

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto Atividade: 2006 - Man. Das atividades da SEMAD**  
Elemento: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais  
Ficha Orçamentária: 29 - Valor: **R\$ 3.700,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana  
**Projeto Atividade: 2015 - Man e Limpeza de Ruas, Av e Iluminação Pública**  
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - 58 Valor: **R\$ 4.900,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana  
**Projeto Atividade: 2015 - Man e Limpeza de Ruas, Av e Iluminação Pública**  
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - 59 Valor: **R\$ 56.000,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0010 -Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Projeto Atividade: 1010 - Aquisição de bens móveis**  
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente  
Ficha Orçamentária: - 52 Valor: **R\$ 166.000,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0010 -Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Projeto Atividade: 1011 - Construção, Reforma e Ampliação Semosp**  
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: - 53 Valor: **R\$ 69.400,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana  
Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural  
**Projeto Atividade: 2017 - Man e Conservação de Vias Publicas**  
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: - 63 Valor: **R\$ 9.300,00**

**Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana  
Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural

**Projeto Atividade: 2017 - Man e Conservação de Vias Publicas**  
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - 62 Valor: **R\$ 5.800,00**

**Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde**  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção:122- Administração Geral  
Programa: 0019 - Apoio Administrativo a Saúde  
**Projeto Atividade: 2035- Manutenção das Atividades da Semusa 15%**  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas  
Ficha Orçamentária: - 143 Valor: **R\$ 183.643,29**

**Unidade: 02.01.00 - Gabinete Executivo**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção:122- Administração Geral  
Programa: 0002 - Apoio Administrativo ao Gabinete do prefeito  
**Projeto Atividade: 1003- Aquisição de bens móveis gabinete**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente  
Ficha Orçamentária: - 01 Valor: **R\$ 9.300,00**

**Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção:122- Administração Geral  
Programa: 0003 - Man das Atividades do Conselho  
**Projeto Atividade: 1004- Aquisição de bens móveis gabinete**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente  
Ficha Orçamentária: - 13 Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio administrativo a Agricultura e ao Meio Ambiente  
**Projeto Atividade: 2021 - Man. Das Atividades da SEMAGRI**  
Elemento: 3.3.90.30- Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 83 - Valor: **R\$ 6.500,00**

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio administrativo a Agricultura e ao Meio Ambiente  
**Projeto Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola**  
Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Ficha Orçamentária: 85 - Valor: **R\$ 10.000,00**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 87 - Valor: **R\$ 41.300,00**

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio administrativo a Agricultura e ao Meio Ambiente  
**Projeto Atividade: 2023 - Man das Atividades Ambientais**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 89 - Valor: **R\$ 29.307,00**  
**Projeto Atividade: 2024 - Man das Atividades aos Agricultores**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: **R\$ 27.000,00**

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Compras e Licitação**  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0008 - Apoio administrativo a Secretaria de Compras e Licitações  
**Projeto Atividade: 2012 - Man das Atividades da CPL**  
Elemento: 3.3.90.14 - Diárias -Civil  
Ficha Orçamentária: 44 - Valor: **R\$ 2.434,00**  
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 45 - Valor: **R\$ 2.700,00**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: **R\$ 10.500,00**  
**Projeto Atividade: 1008 - Aquisição de Bens Móveis**  
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 43 - Valor: **R\$ 2.400,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação**  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 -Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2074- Manutenção das Ativ do Prog. De alfabetização na Idade Certa 25%**  
 Elemento: 3.3.90.14 - Diárias -Civil  
 Ficha Orçamentária: 110 - Valor: **R\$ 3.900,00**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: 111 - Valor: **R\$ 5.000,00**  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: 112- Valor: **R\$ 19.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
 Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 Ficha Orçamentária: 100 - Valor: **R\$ 18.493,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: 103 - Valor: **R\$ 10.000,00**

**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0016 - Direito de Aprender 25%  
**Projeto Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%**  
 Elemento: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação  
 Ficha Orçamentária: 104 - Valor: **R\$ 83.507,00**

**Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Função: 04- Administração  
 Sub-função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0005 - Apoio Administrativo  
**Projeto de atividade: 2007 - Man. Das Atividades da SEMFAZ**  
 Elemento: 3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Contratada  
 Ficha Orçamentária: 31 - Valor: **R\$ 93.500,00**

**Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Função: 04- Administração  
 Sub-função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0006 - Pagamento da Parcela da Dívida Fundada Interna  
**Projeto de atividade: 2007 - Man. Das Atividades da SEMFAZ**  
 Elemento: 46.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada  
 Ficha Orçamentária: 41 - Valor: **R\$ 9.800,00**

**Unidade: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
 Função: 04- Administração  
 Sub-função: 121 - Planejamento e Orçamento  
 Programa: 0009 - Apoio Administrativo a Secretaria de Planejamento  
**Projeto/Atividade: 2013 - Man das Atividades da SEMPLAM**  
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: 51 - Valor: **R\$ 25.746,00**

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 1.902.700,00**

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL.....**  
**..... R\$ 1.902.700,00**

**Art. 4º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 53729

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3171/SECEL/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por meio do Agente de Contratação designado pela portaria municipal nº 828/2025, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO da Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção de campos de futebol society - fut 5 e fut 7, no município de São Francisco do Guaporé/RO, oriundos do convênio nº 959129/2024/ MESP/CAIXA.**

A presente suspensão tem caráter preventivo e cautelar, objetivando resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Nova data para reabertura do prazo para envio de propostas, bem como o novo cronograma da licitação, **serão oportunamente publicados nos mesmos meios de divulgação utilizados originalmente**, conforme determina a legislação vigente.

Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (69) 3621-2580 ou através do e-mail: [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2025.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
 Agente de Contratação  
 Portaria nº 828/2025

Protocolo 53879

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### PRESIDENCIA

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1614 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.003,00 (Doze Mil e Três Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 - Órgão -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**06.01 - UNIDADE -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO 12 - Educação**

12367 - Educação Especial  
 123670006 - MELHORIA DO ENSINO  
 123670006.2.153000 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva.  
 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - RP .....  
 ..... R\$ 12.003,00  
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....  
 ..... R\$ 12.003,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 - Órgão -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 06.01 - UNIDADE -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação  
 12361 - Ensino Fundamental  
 123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - RP ..... R\$ 12.003,00  
 TOTAL DA REDUÇÃO.....  
 ..... R\$ 12.003,00

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Caso não seja habilitada nenhuma entidade que trabalhe com Educação Especial, poderá ser alterado por ato próprio do executivo a subfunção "Educação Especial" para outra em que haja entidade habilitada, desde que não mude da função educação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 09 de Dezembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)  
 Protocolo 53768

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1615 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde  
 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos  
 103020007.2.0700000 - Fomento à Realização de Procedimentos e Serviços de Saúde em Regime de Cooperação Intermunicipal.  
 3.3.90.41.00.0000 - Contribuições - RP .....  
 R\$ 340.000,00  
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 340.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde  
 10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para todos  
 103010007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - RP ..... R\$ 136.000,00  
 103010007.2.0380000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS  
 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão - RP ..... R\$ 100.000,00  
 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos  
 103020007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidade de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - RP ..... R\$ 104.000,00  
 TOTAL DE REDUÇÃO ..... R\$ 340.000,00

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA, inclusive alteração do elemento de despesa se for necessário, para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 09 de Dezembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)  
 Protocolo 53785

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de CorumbiaraRO, no uso de suas atribuições e conforme o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 015/2025 Processo Administrativo nº 103/2025 que tem a finalidade de contratação de empresa especializada para a fornecimento de Material Permanente (BANCOS DE JARDIM/PRAÇA) destinados à área externa da Câmara Municipal de Corumbiara, conforme características e dimensões estabelecidas abaixo:  
 Descrição dos itens:

**FORNECEDOR: AGROSUL LTDA CNPJ 50.310.363/0001-00**

Item	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		BANCO DE JARDIM/PRAÇA Características e Dimensões aproximadas: Estrutura em Madeira maciça com verniz resistente a chuva e sol; Pés em alumínio fundido ou ferro com pintura para proteger o material; Largura: 150cm ou superior; Profundidade: 35cm ou superior; Altura do Assento: 35cm ou superior; Altura Total: 50 cm ou superior; A empresa devera entregar o produto montado e com garantia minima de 12 meses.	6,00	UND	1.200,00	7.200,00

Valor Total: 7.200,00

Informamos que o valor total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o fornecimento dos itens descritos acima, entregues instalados no prédio da câmara municipal de CorumbiaraRO.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e parágrafo único

de Lei 14.133/2021, AUTORIZO a referida contratação direta e determino sua publicação.

CorumbiaraRO, 16 de dezembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PRESIDENTE  
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 53703

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025

Processo Administrativo: nº 096-2025.  
Dispensa de Licitação 012/2025.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO e a empresa MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.974.456/0010-79

Objeto O objeto do presente instrumento é a aquisição de uma motocicleta para complementar a frota da Câmara Municipal de Corumbiara, mediante fornecimento total, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP 46 de 24/11/2025 (ID 38710) e no Termo de Referência 35 de 24/11/2025 (ID 38728), cujos elementos a integram.

Item	Especificação	Qtd.	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (MOTOCICLETA) 0 KM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 160 cc ou Superior; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 kW (14,2 CV) a 8000 rpm ou Superior; TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.m (1,44 kgf.m) A 5500 rpm ou Superior; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; CAPACIDADE DO TANQUE: 11 LITROS OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; FREIOS: Disco nas duas rodas. ABS na dianteira; MODELO/ANO: 2025/2025 ou Superior; O FORNECEDOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO EMPLACAMENTO, DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA MARCA EM UM RAIOS DE ATÉ 40KM DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E FORNECER UMA GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	HONDA	R\$28.690,00

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal para o exercício de 2025 na **Fonte de Recurso:** 1 - Recursos do Exercício Corrente, **Órgão responsável** - Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativa, **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa, **Programa** - 0001 - Legislativo Democrático, **Projeto/Atividade** - 2001 - Manutenção e Apoio aos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**Valor:** R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

**Vigência:** de 15/12/2025 até 15/12/2026, (doze meses)

**Data da Assinatura:** 15/12/2025

**Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, a representante da Contratada e a procuradoria jurídica da contratante.  
Corumbiara RO, 15/12/2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PRESIDENTE

CLAUDINEI GOMES DA SILVA  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTO LTDA

CLAUDINEI MARCON JÚNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO

Protocolo 53818

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº 157/2025	Empenho Nº 314/2025
<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	
Aldair Leite Rodrigues	xxx.881.922-xx	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
<b>Destino</b>	Porto Velho	RO
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
<b>Início</b>	16/12/2025	<b>Término</b> 17/12/2025
<b>Nº Diárias</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	R\$ 520,00	R\$: 1.040,00
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>		
<b>Conforme Expediente:</b> Objetivo: Tenho por finalidade dirigir-me ao gabinete do deputado Jean de Oliveira, reivindicar que o deputado interceda junto ao Governo do Estado, para liberação de recursos no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à construção de um novo prédio para a Câmara Municipal de Santa Luzia d'Oeste, visando a melhoria da estrutura física e das condições de funcionamento do Poder Legislativo. Na oportunidade, também serão reiterados pedidos já apresentados como a cobertura do pátio da Escola JK, demanda importante para garantir melhores condições aos alunos e servidores. Além disso, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), cobrarei providências quanto a recuperação do asfaltamento da Avenida Brasil, no sentido São Felipe, buscando esclarecimentos e providências adotadas quanto ao andamento da obra que é de grande relevância para o município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

15 de dezembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 53688

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2025	Portaria Nº 158/2025	Empenho Nº 315/2025
<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
<b>Destino</b>	Porto Velho	RO
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
<b>Início</b>	16/12/2025	<b>Termino</b> 17/12/2025
<b>Nº Diárias</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>		
<b>Conforme Expediente:</b> Com o objetivo de conduzir o Vereador Presidente do Poder Legislativo, que irá tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste - RO

15 de dezembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 53693